



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 189

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 250

ANEXO

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	3	Cta.-Circ. nº 350	20.09.79 incluir

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29

CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3

CARTA-CIRCULAR Nº 350

Às

Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

PLANO DE REVIGORAMENTO DE CAFEZAIS - 1979/80 - Comunicamos que foi aprovado o plano em epígrafe, com o objetivo de melhorar a produtividade do setor e elevar, a curto prazo, o volume das colheitas brasileiras de café, para adequá-lo à demanda.

2. Os incentivos especiais autorizados prevêm a concessão de créditos rurais para pagamento de:

- a) fertilizantes (químicos, minerais e orgânicos);
- b) defensivos;
- c) gastos com mão-de-obra (aplicação de insumos, capinas, podas, colheitas e outros tratamentos culturais) e utensílios;
- d) equipamentos de defesa fitossanitária.

3. Os financiamentos poderão ser deferidos com recursos do PESAC/79 (exceto quando destinados a mão-de-obra e utensílios), da Resolução nº 69, de 22.09.67, ou espontâneos da rede bancária, regendo-se pelas normas gerais do MCR que não conflitam com as condições especiais do regulamento anexo.

Brasília (DF), 20 de setembro de 1979.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Geráldo Martins Teixeira
CHEFE

PLANO DE REVIGORAMENTO DE CAFEZAIS - 1979/80

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Plano de Revigoração de Cafezais - 1979/80, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 27.06.79, objetiva a melhoria da produtividade do setor e a elevação, a curto prazo, do volume das colheitas brasileiras de café, de modo a adequá-lo à demanda, mediante a concessão de créditos rurais para custeio de entressafra (aquisição de fertilizantes, defensivos, mão-de-obra e utensílios) e para aquisição de equipamentos de defesa fitossanitária.

2. Podem beneficiar-se dos financiamentos os cafeicultores e suas cooperativas.

3. Os créditos às cooperativas podem ter as seguintes finalidades:

- a) aquisição de fertilizantes, defensivos e equipamentos para revenda aos cooperados;
- b) aquisição de equipamentos para prestação de serviços a cooperados.

4. A concessão dos empréstimos fica sujeita à apresentação de plano agrônomico simples com orçamento para custeio de cafezal, na forma do documento nº 1 deste regulamento, elaborado prioritariamente pelos escritórios técnicos do Instituto Brasileiro do Café (IBC) ou por elementos por ele credenciados.

4.1 - A concessão de empréstimos para aquisição de equipamentos, obedecerá ao plano agrônomico simples na forma do item 31, parte III.

4.2 - À falta de técnicos com a filiação indicada, admite-se que o plano agrônomico simples com orçamento para custeio de cafezal seja elaborado por engenheiro agrônomo:

- a) do quadro próprio da instituição financeira;
- b) de empresa especializada, com que a instituição financeira mantenha convênio homologado pelo Banco Central;
- c) credenciado pela Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER) como autônomo, nos termos da Carta-Circular nº 271, de 05.06.78.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
DINORÁ MORAES FERREIRA **MARIA LUZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 1.860,00	Anual	Cr\$ 1.400,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figure na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, ou de exercícios anteriores.

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

5. Em toda operação exige-se a prestação de assistência técnica a nível de empresa, sem ônus para o mutuário.

6. A assistência técnica deve ser prestada pelo IBC, por empresas por ele credenciadas ou pelas Secretarias de Agricultura.

7. A fiscalização dos créditos cabe à instituição financeira, sem ônus para o mutuário.

8. No caso de financiamentos para aquisição de fertilizantes ou para gastos com mão-de-obra, serão beneficiadas as lavouras com produtividade de 30 (trinta) ou mais sacas de café em coco de 40 (quarenta) quilos por hectare, podendo ser admitidas, também, as lavouras plantadas até 1976/77, inclusive, desde que atinjam a esse limite de produtividade.

8.1 - Admitir-se-á, excepcionalmente, o financiamento de lavouras de produtividade média inferior a 1.200 (um mil e duzentos) quilos de café em coco por hectare, desde que se apresentem economicamente compensadoras, restringindo-se o valor do crédito, no caso, no máximo de 80 (oitenta) vezes o MVR, por cliente.

9. O vencimento dos empréstimos para custeio de entressafra (fertilizantes, defensivos e mão-de-obra) deve ser estipulado para o término do ano agrícola 1979/80, com acréscimo de tempo necessário à comercialização no máximo até 31.10.80.

9.1 - O vencimento dos empréstimos destinados a aquisição de equipamentos de defesa fitossanitária será fixado em consonância com o disposto no item 32, parte III.

10. Os fiscais devem se manifestar nos laudos sobre a sua eficiência e aplicação dos recursos.

11. A utilização dos créditos pode ser feita de uma única vez ou em parcelas, mas sempre mediante pagamento direto pela instituição financeira aos vendedores dos bens financiados, contra entrega de nota fiscal e de documento de quitação (MCR 6-2-3).

11.1 - Os recursos destinados ao pagamento de mão-de-obra podem ser liberados diretamente ao beneficiário, cabendo à fiscalização comprovar o seu emprego.

12. Os instrumentos de crédito devem consignar cláusula especial com que o beneficiário se comprometa a efetuar a eliminação de seus cafezais abandonados.

13. As garantias são as usuais do crédito rural.

13.1 - Nos financiamentos para aquisição de tratores e equipamentos de defesa fitossanitária, é obrigatória a inclusão dos bens adquiridos na garantia do crédito aberto.

14. O prazo para formalização dos créditos finda em 31.05.80.

15. Os financiamentos podem ser concedidos com recursos:

- a) da Resolução nº 69, de 22.09.67;
- b) do PESAC;
- c) próprios livres das instituições financeiras.

15.1 - O limite global de adiantamento para custeio, por hectare (fertilizantes, defensivos e mão-de-obra), deverá ser considerado na base de até 60% (sessenta por cento) do valor da saca em coco de 40 (quarenta) quilos, ao preço de Cr\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte cruzeiros) por saca.

16. O risco das operações de crédito cabe à instituição financeira.

II - CUSTEIO DE ENTRESSAFRA

FERTILIZANTES

17. Os créditos destinam-se à aquisição de fertilizantes químicos, minerais e orgânicos.

18. Na categoria de fertilizantes orgânicos admitem-se apenas:

- a) tortas vegetais;
- b) esterco de galinha;
- c) outros orgânicos industrializados desde que liberados junto ao Ministério da Agricultura.

19. O valor dos adubos orgânicos não pode exceder a 40% (quarenta por cento) do orçamento global dos fertilizantes.

20. A base máxima de financiamento é de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) por hectare.

21. Os mutuários ficam sujeitos aos juros abaixo, quando se tratar de aquisição de fertilizantes orgânicos:

valor do crédito	taxa
- até 50 vezes o MVR	13% a.a.
- acima de 50 vezes o MVR	15% a.a.

22. As parcelas destinadas à aquisição de fertilizantes químicos e minerais são isentas de encargos financeiros, na forma da Resolução nº 419, de 16.02.77 e da Carta-Circular nº 214, de 16.02.77.

DEFENSIVOS

23. Na categoria de defensivos incluem-se:

- a) inseticidas (combate à broca, bicho-mineiro e outras pragas);
- b) fungicidas (controle da ferrugem do cafeeiro);
- c) herbicidas (combate às ervas daninhas);
- d) veiculadores (óleos agrícolas especiais);
- e) espalhantes.

24. A base máxima de financiamento é de Cr\$ 700,00 (sete centos cruzeiros) por hectare para inseticidas, Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por hectare para fungicidas e Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por hectare para herbicidas.

24.1 - Os valores indicados no plano agrônomo simples para veiculadores e espalhantes devem ser incluídos, na dependência de sua destinação, nos limites acima referidos para inseticidas e fungicidas, respectivamente.

24.2 - Em caso de justificativa técnica emitida por engenheiro agrônomo no plano agrônomo simples, o limite para defensivos pode ser adotado de forma global, ou seja, Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

25. Os juros são os previstos na Resolução nº 416, de 26.01.77, referentes ao custeio, a saber:

valor do crédito	taxa
- até 50 vezes o MVR	13% a.a.
- acima de 50 vezes o MVR	15% a.a.

MÃO-DE-OBRA E UTENSÍLIOS

26. Admite-se a concessão de financiamentos para despesas normais de entressafra, incluindo mão-de-obra e utensílios para aplicação de insumos, capinas, podas, colheitas e outros tratamentos culturais.

26.1 - Não poderão ser utilizados recursos do PESAC para a finalidade.

27. Os financiamentos devem ser deferidos em função dos orçamentos elaborados por técnicos credenciados, observando-se o limite de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por hectare.

28. Os mutuários sujeitam-se ao pagamento de juros de:

valor do crédito	taxa
- até 50 vezes o MVR	13% a.a.
- acima de 50 vezes o MVR	15% a.a.

III - EQUIPAMENTOS DE DEFESA FITOSSANITÁRIA

29. As instituições financeiras podem financiar a aquisição dos seguintes equipamentos de defesa fitossanitária:

- a) atomizadores;
- b) polvilhadeiras;
- c) pulverizadores;
- d) aplicadores de herbicidas;
- e) microtratores de até 25 HP, de fabricação nacional;
- f) tratores com bitola de até 1,40 m, de fabricação nacional.

30. O número de microtratores e tratores a financiar não pode exceder a 3 (três) por beneficiário, dependendo ainda da população de cafeeiros (covas) das propriedades, atendidos os seguintes limites:

a) para microtratores:

- propriedades com menos de 25.000 (vinte e cinco mil) cafeeiros (covas): nihil;
- propriedades com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e até 50.000 (cinquenta mil) cafeeiros (covas): 1 (uma) unidade;
- propriedades com mais de 50.000 (cinquenta mil) e até 100.000 (cem mil) cafeeiros (covas): 2 (duas) unidades;
- propriedades com mais de 100.000 (cem mil) cafeeiros (covas): 3 (três) unidades.

b) para tratores:

- propriedades com menos de 50.000 (cinquenta mil) cafeeiros (covas): nihil;
- propriedades com mais de 50.000 (cinquenta mil) e até 100.000 (cem mil) cafeeiros (covas): 1 (uma) unidade;
- propriedades com mais de 100.000 (cem mil) e até 200.000 (duzentos mil) cafeeiros (covas): 2 (duas) unidades;
- propriedades com mais de 200.000 (duzentos mil) cafeeiros (covas): 3 (três) unidades.

30.1 - O cálculo do número de unidades financiáveis deve ser feito em função dos cafeeiros de propriedades contíguas, somente se considerando as lavouras de imóveis separados nos casos em que houver comprovada possibilidade de neles se utilizarem racionalmente os microtratores e tratores.

30.2 - Na tomada do número de covas por propriedade somente devem ser considerados os cafeeiros com mais de 2 (dois) anos de idade.

31. O plano simples deve consignar:

- a) número de cafeeiros (covas);
- b) variedade;
- c) espaçamento;
- d) área cultivada, em hectares;
- e) declividade da lavoura;
- f) estágio de desenvolvimento do cafezal (idade);
- g) condição de produção do cafezal;
- h) espécie de pragas ou doenças a combater ou controlar, com breve justificativa das medidas preconizadas;
- i) espécie e quantidade de equipamentos a adquirir, com justificativas;

j) estimativa dos recursos e do prazo necessários.

32. Os empréstimos devem ser resgatados em 4 (quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, estabelecendo-se os vencimentos para após as colheitas, no máximo até 31 de outubro de cada ano.

33. A aquisição de tratores deve estar associada à aquisição simultânea de máquinas de pulverização (pulverizadores, atomizadores e polvilhadeiras), salvo se o mutuário comprovar sua posse.

34. Na justificativa da aquisição de tratores deve o engenheiro agrônomo prender-se à real necessidade dos mesmos, considerando exclusivamente o objetivo de defesa fitossanitária.

35. Os juros e os limites de financiamento são os fixados na Resolução nº 547, de 23.05.79, referente a investimentos.

IV - CRÉDITOS A COOPERATIVAS - CONDIÇÕES ESPECIAIS

36. Os créditos a cooperativas, quando destinados à aquisição de fertilizantes, defensivos ou equipamentos, para revenda a cooperados, devem atender ainda às seguintes condições especiais:

- a) a liberação dos recursos depende da apresentação de plano técnico que evidencie a capacidade de absorção dos bens pelos associados da beneficiária, sob os critérios desta parte IV;
b) a revenda a cooperado deve ser efetuada mediante a apresentação de plano agrônomo simples de aplicação, na forma dos itens 4 e 5 da parte I e 31 da parte III;
c) é obrigatória a subscrição pelo cooperado, no plano agrônomo simples, em conjunto com o engenheiro agrônomo, nela declarando sua concordância em que a instituição financeira fiscalize a utilização dos bens revendidos pela cooperativa;
d) o fornecimento dos bens aos cooperados deve efetuar-se mediante a emissão de nota promissória rural, a prazo compatível com o vencimento do empréstimo à cooperativa;
e) os títulos emitidos pelos associados ficam anexados ao respectivo plano agrônomo simples e devem ser entregues às instituições financeiras, em caução.

37. A instituição financeira pode tomar em garantia do empréstimo os bens adquiridos pela cooperativa, substituindo-os depois pela caução das notas promissórias rurais, na medida de sua revenda.

38. As cooperativas ficam sujeitas a juros de 15% (quinze por cento) ao ano, de acordo com o item 2 da Circular nº 456, de 05.09.79.

38.1 - As parcelas destinadas à aquisição de fertilizantes químicos ou minerais são isentas de juros, na forma da Resolução nº 419, de 16.02.77 e das Cartas-Circulares nº 214 e 256, de 16.02.77 e 25.01.78.

ANEXOS À CARTA-CIRCULAR Nº 350

ministério da indústria e do comércio
instituto brasileiro do café
grupo executivo de racionalização da cafeicultura

PLANO AGRONÔMICO SIMPLES COM ORÇAMENTO PARA CUSTEIO DE CAFEZAL

BANCO:
AGÊNCIA:
NPPUPd:

1 - PROPONENTE

Nome(s)
Endereço

2 - CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL

Denominação
Localização
Itinerário de Acesso

3 - CARACTERÍSTICAS DA LAVOURA CAFEEIRA

Cafeeiros em formação (até 3 anos) covas, área ha
Cafeeiros em produção (quadro a seguir)

Table with 7 columns: Glebas, Numero de covas, Área (ha), Variedade, Idade (anos), Espaçamento (m x m), Produtividade (t) (scs. coco de 40 kg/ha). Includes a TOTAL row and a note about average production.

Produção total prevista na safra sacas coco

4 - PARECER TÉCNICO (necessidade da lavoura/produzibilidade)

Blank lines for technical opinion.

FERTILIZANTES

Adubação em covas, na área de ha.

Especificação das necessidades (quadro a seguir)

Table with 3 columns: QUÍMICO (O) / ORGÂNICO (O), Quantidade (kg), Montante (Cr\$). Includes a TOTAL row.

A liberação dos recursos (valor e época), deverá ser efetuada com base na Nota Fiscal ou outro comprovante de compra, obedecendo-se os limites (calculados de acordo com a área a ser adubada) de Cr\$ para fertilizantes químicos e Cr\$ (até 40% do valor global) para orgânicos.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ADUBAÇÃO (dosagem, época e modo de aplicação)

Blank lines for technical recommendations.

II - DEFENSIVOS

Praga (s) a controlar em covas na área de ha

Doença (s) a controlar em covas, na área de ha

Aplicação de Herbicida em covas, na área de ha

Especificação das necessidades (quadro a seguir)

Table with 3 columns: INSETICIDA (I) / FUNGICIDA (F) / HERBICIDA (H), Quantidade (kg), Montante (Cr\$). Includes a TOTAL row.

A liberação dos recursos (valor e época) deverá ser efetuada com base na Nota Fiscal ou outro comprovante de compra, obedecendo-se os limites (calculados de acordo com a área a ser tratada) de Cr\$ para inseticidas, Cr\$ para fungicidas e Cr\$ para herbicidas.

Considerando-se que justifica-se a adoção desses limites de forma global.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS (dosagem, época e modo de aplicação)

III - MÃO-DE-OBRA E OUTRAS DESPESAS

Condução de _____ covas, na área de _____ ha.

Operações e Materiais	Valor em Cr\$/ha		
	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
Adubação e Calagem			
Aplicação de Defensivos			
Desbrota e Limpeza			
Capinas e Conser. do Solo			
Arruação e Esparramação			
Colheita e Preparo			
Sacaria e Utensílios			
Transportes			
Fiscalização e Administração			
Outros			
SUB-TOTAL	A	B	C
Época de Utilização			
Porcentagem	%	%	%

TOTAL (A + B + C): Cr\$ _____

VALOR FINANCIÁVEL (observar limite máximo/ha) ESQUEMA DE LIBERAÇÃO

Valor/ha: Cr\$ _____	Época	%	Valor - Cr\$
Nº de ha: _____	A		
Valor total: Cr\$ _____	B		
	C		
	TOTAL	100	

OBSERVAÇÕES: _____

RESUMO DOS FINANCIAMENTOS DE CUSTEIO (Para a propriedade)

I - FERTILIZANTES	
- Químico (O).....	Cr\$ _____
- Orgânico (O).....	Cr\$ _____
Sub-total.....	Cr\$ _____
II - DEFENSIVOS.....	Cr\$ _____
III - MÃO-DE-OBRA E OUTRAS DESPESAS	Cr\$ _____
TOTAL.....	Cr\$ _____

De Acordo _____ de _____ 19 _____

Mutuário _____ Engº Agrº CREA Nº _____ Sede de Trabalho _____

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 24.9.79, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE CORRETORA

-Mudança de Denominação - Reforma de Estatuto:
7635184/79 - PROVECTA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Adotada a Denominação "THOMPSON, DÓRIA & ATHERINO - S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS"
A.G.E. de 01.6.79.

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Mudança de Denominação - Alteração Contratual:
6822613/79 - GUIDO L. GEHRKE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Adotada a Denominação "EBADIVÁL - E. BAGGIO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA."
Instrumento de 11.7.79.

-Transferência de Sede - Alteração Contratual:
6822613/79 - GUIDO L. GEHRKE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Em transformação para "EBADIVÁL - E. BAGGIO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA."
De Cachoeira do Sul (RS) para Curitiba (PR)
Instrumento de 11.7.79.

-Cancelamento de Dependência - Alteração Contratual:
6822613/79 - GUIDO L. GEHRKE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Em transformação para "EBADIVÁL - E. BAGGIO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA."
Em Santa Cruz do Sul (RS) - Carta Patente nº.....
3304296/78 - I
Instrumento de 11.7.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 21.9.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

BANCO DE INVESTIMENTOS

-Reforma de Estatuto:
7154600/79 - BANERJ - BANCO DE INVESTIMENTOS S.A.
A.G.E. de 17.8.79.

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 24.9.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Instalação de Dependências - Alteração Contratual:
4400362/79 - AMBAR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
7 (sete) em Belo Horizonte (MG)
Instrumento de 17.5.79.

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 20.9.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Instalação de Dependências:
7154434/79 - CÉDULA - DISTRIBUIDORA DE VALORES S.A.
Em Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), Salvador (BA) e Florianópolis (SC)
Reunião da Diretoria de 29.8.79.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA REMEC-RJ, DE 21.09.79, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS Nºs:

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto
7154757/79 - LETRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
De Cr\$.12.500.000,00 para Cr\$.18.000.000,00
A.G.E. de 06.09.79.

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto
7151916/79 - FIANÇA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$.27.200.000,00 para Cr\$.50.001.760,00
A.G.E. de 09.04.79.

SOCIEDADE CORRETORA

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto
3305530/79 - UNIBANCO - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A.
De Cr\$.18.000.000,00 para Cr\$.30.000.000,00
A.G.E. de 27.04.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DO REMEC-BH, DE 21.9.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Reforma de Estatuto:
4400340/79 - GIRO S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.O. de 26.3.79.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA REMEC-SP, DE 19.9.79, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:
7632830/79 - ANCHIETA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$.17.404.800,00 para Cr\$.25.000.000,00
A.G.O./E. de 30.4.79 e A.G.E. de 21.8.79.

7633850/79 - FENÍCIA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$.80.000.000,00 para Cr\$.150.000.000,00
A.G.O./E. de 30.4.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 25.9.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE CORRETORA

-Cancelamento da Autorização para Funcionar:
3303685/77 - PRÍNCIPE - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Salvador (BA) - Carta Patente nº A-69/5282

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA REMEC-SP, DE 25.9.79, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Reforma de Estatuto:

7632344/79 - DISTRIWAF S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.E. de 11.4.79.

7635360/79 - PAULISTA DE VALORES - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
A.G.E. de 30.4.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DO REMEC-BH, de 25.9.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Mudança de Denominação - Reforma de Estatuto:

4400378/79 - CREDIMINAS - INVESTIMENTOS, CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS S/A
Adotada a denominação: "FINANCIADORA PROGRESSO S/A - INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO".
A.G.E. de 3.8.79

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC (RS), DE 25.09.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADES CORRETORAS

-Reforma de Estatuto

6823165/79 - PRECISA - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
A.G.E. de 10.08.79.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

Despacho do Sr. Superintendente

Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

Processo CVM Nº 1007/79

A.G.O. de 30/03/79

ATUALIZAÇÃO do valor do Patrimônio Social de Cr\$ 182.000.000,00 para Cr\$ 444.000.000,00 e consequente reajuste do valor nominal do Título Patrimonial para Cr\$ 6.000.000,00

DEFERIDO em 25/09/79

ATO DECLARATÓRIO Nº 48 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 04, de 30 de abril de 1979, e tendo em vista o disposto no item XX das Normas anexas à Instrução CVM nº 04, de 24 de outubro de 1978, atendendo solicitação do próprio Auditor Independente, declara cancelado o registro na Comissão de Valores Mobiliários na categoria de Auditor Independente - Pessoa Jurídica da sociedade Contabilidade e Auditoria A.M. Sousa S/C - São Paulo - SP.

Alvaro Ayres Couto

Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria

ATO DECLARATÓRIO Nº 49 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM nº 04, de 30 de abril de 1979, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas Anexas à Instrução CVM nº 04, de 24 de outubro de 1978, declara registrados na Comissão de Valores Mobiliários, com a nova denominação social e autorizados a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis

nºs 6.385/76 e 6.404/76, os Auditores Independentes - Pessoa Jurídica, referidos a seguir:

<u>Nova Denominação</u>	<u>Anterior Denominação</u>
. Escritório Técnico de Contabilidade e Auditoria de Modesto Scagliusi Sociedade Civil São Paulo - SP	. Escritório Técnico de Contabilidade e Auditoria de Modesto Scagliusi S/C Ltda. São Paulo - SP
. Escritório Técnico de Auditoria de Empresas ETAE S/C São Paulo - SP	. Escritório Técnico de Auditoria de Empresas ETAE Ltda. São Paulo - SP
. Escritório Rio Branco de Auditoria S/C São Paulo - SP	. Escritório Rio Branco de Auditoria Ltda. S/C São Paulo - SP
. Alonso, Barreto & Cia. - Auditores Independentes São Paulo - SP	. Alonso, Barreto & Cia. - Auditores Independentes S/C Ltda. São Paulo - SP
. Adhil Auditores Independentes S/C. São Paulo - SP	. Adhil Auditores Independentes S/C Ltda. São Paulo - SP
. Fernando Motta & Auditores Associados Belo Horizonte - MG	. Fernando Motta & Auditores Associados - Auditores Independentes Belo Horizonte - MG
. Directa Auditores S/C. Recife - PE	. Directa - Auditores S/C Ltda. Recife - PE
. Assessor Auditores Independentes S/C São Paulo - SP	. Assessor Auditores Independentes S/C Ltda. São Paulo - SP
. Audifisco - Auditoria Fiscal e Contábil S/C São Paulo - SP	. Audifisco - Auditoria Fiscal e Contábil S/C Ltda. São Paulo - SP Alvaro Ayres Couto Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria

ATO DECLARATÓRIO Nº 50 DE 27 DE SETEMBRO DE 1979

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da deliberação CVM nº 04, de 30 de abril de 1979, e tendo em vista o disposto no item VIII das Normas Anexas à Instrução CVM nº 04, de 24 de outubro de 1978, declara registrados na Comissão de Valores Mobiliários e autorizados a exercer a atividade de Auditoria Independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis nºs 6.385/76 e 6.404/76, os Auditores Independentes, a seguir relacionados:

. Auditores Independentes - Pessoa Física

- Almiro Silva Filho
Salvador - BA
- Liotar de Vicente
Limaia - SP
- Alexandre Moreira da Sousa
São Paulo - SP
- Yokanaan Campos Pereira
Rio de Janeiro - RJ

. Auditores Independentes - Pessoa Jurídica

- Factor - Auditores Independentes S/C
São Paulo - SP

Alvaro Ayres Couto
Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 3079 DE 24 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 1971, e tendo em vista o que consta do item 6.1 da Instrução Normativa DASP nº 108, de 31-7-79, resolve:

Publicar o demonstrativo da vaga existente em 31-5-79, conforme relação em anexo, na Categoria Funcional integrante da Tabela Permanente deste Departamento. - *Maurício Couto Cesar*

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 3079

Vagas para transferência e movimentação (IN-108/79)

(Aditamento à Portaria nº 2.900/79 — D.O.U. 13-9-79)

Grupo: Serviços Auxiliares — SA-800 ou LT-SA-800 — Categoria Funcional: Agente Administrativo — Código: SA-801 ou LT-SA-801.

Classe: "B" — Código: LT-SA-801.

Nome: Manoel Severino Lopes — Causa da Vacância: Aposentadoria — QP/TP: TP — Data: 7-4-75.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria n.º 67 de 28 de setembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar as Portarias SUPER nºs 07, de 16 de fevereiro de 1977 e 48, de 09 de agosto de 1977.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 1979, e será publicada no Diário Oficial da União.

GLAUCO CARVALHO

Portaria n.º 68 de 28 de setembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Sr. Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977, com a nova redação dada pelo art. 3º do Decreto nº 83.940, de 10 de setembro de 1979.

R E S O L V E :

Art. 1º - Os estabelecimentos que servirem chope claro ficam obrigados a afixar, em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 1 (hum) centímetro de altura, os volumes dos recipientes e respectivos preços de venda e, os que operam com cardápio, deverão fazê-los constar apenas deste.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 1979, e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria SUPER nº 01, de 16 de janeiro de 1979 e demais disposições em contrário.

GLAUCO CARVALHO

Portaria n.º 69 de 28 de setembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de serem revisados os critérios de controle de preços dos serviços prestados pelos bares, lanchonetes e similares,

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Sr. - Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977, com a nova redação dada pelo art. 3º do Decreto nº 83.940, de 10 de setembro de 1979,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os restaurantes, churrascarias e estabelecimentos similares ficam obrigados a fazer constar dos seus cardápios os preços dos seus serviços, bem como a afixar, na parte externa do estabelecimento, junto à porta principal de sua entrada, a relação dos seus serviços e respectivos preços, em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de no mínimo 1 (hum) centímetro de altura.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 1979 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas, na mesma data, as Portarias SUPER nº 12, de 17 de março de 1978, 61, de 27 de setembro de 1978, 19, de 23 de março de 1979 e demais disposições em contrário.

GLAUCO CARVALHO

Portaria n.º 70 de 28 de setembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de serem revistos os critérios de controle de preços dos serviços prestados pelos bares, lanchonetes e similares,

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Sr. Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977, com a nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 83.940, de 10 de setembro de 1979,

R E S O L V E :

ART. 1º - Os bares, lanchonetes e similares, em todo o território nacional, que anteriormente já prestavam os serviços referidos no artigo 2º, são obrigados a continuar prestando os mesmos serviços, de acordo com as normas de comercialização instituídas por esta Portaria.

ART. 2º - Fixar os seguintes preços máximos dos serviços a serem prestados pelos bares, lanchonetes e similares, localizados no Estado do Rio de Janeiro:

SERVIÇOS

PREÇO - CR\$

Média.....	3,30
Pão simples.....	1,00
Pão com manteiga.....	2,90
Copo de leite.....	2,90
Copo de café com leite.....	2,90
Copo de vitamina (laranjada ou leite).....	7,20
Copo de refresco.....	3,00

§ 1º - O pão referido neste artigo é do tipo "frances" ou de sal, de 50 (cinquenta) gramas; os copos são de 180ml (cento e oitenta mililitros) a 200 ml (duzentos mililitros) e as xícaras, para o serviço de média, são de 130 ml (cento e trinta mililitros).

§ 2º - Quando os serviços previstos neste artigo forem prestados em volumes diferentes, os seus preços máximos serão proporcionais ao mililitro máximo dos copos e xícaras referidos no § 1º.

ART. 3º - Nas demais unidades da federação ficam mantidos os preços vigentes dos serviços referidos no artigo 2º, e que são os constantes das Portarias baixadas pelos Delegados da SUNAB, com base no artigo 4º da Portaria SUPER nº 29, de 04 de abril de 1979.

ART. 4º - Os bares, lanchonetes e similares ficam obrigados a afixar, em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 1 (hum) centímetro de altura, não só os preços dos serviços mencionados no artigo 2º, como dos demais que prestarem ao público.

ART. 5º - Os Delegados da SUNAB ficam obrigados a baixar Portaria adaptando a terminologia própria os serviços constantes do artigo 2º, face às peculiaridades regionais.

Art. 6º - O descumprimento do disposto na presente Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 1979 e será publicada no Diário Oficial da União, mantidas, no que não colidirem com estas, as disposições das Portarias SUPER nºs. 11, de 17 de março de 1978 e 20, de 23 de março de 1979, revogadas a Portaria SUPER nº 29, de 04 de abril de 1979 e demais disposições em contrário.

GLAUCO CARVALHO

Portaria nº 71 de 28 de setembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Proibir que os restaurantes, churrascarias, bares, lanchonetes, meios de hospedagem e estabelecimentos similares acresçam compulsoriamente qualquer importância às notas das despesas dos clientes, como gratificação, gorjeta ou taxa de serviço, para distribuição aos empregados ou a qualquer outro título.

§ 1º - Não se aplica a proibição deste artigo aos estabelecimentos abrangidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho e Dissídios Coletivos, regendo expressamente o referido acréscimo compulsório para distribuição aos empregados.

§ 2º - Os restaurantes, churrascarias e similares excluídos da proibição deste artigo na forma prevista no § 1º farão constar no seu cardápio que nas notas de despesas dos clientes será incluído o referido acréscimo compulsório, por força da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho a ser especificado.

§ 3º - Os meios de hospedagem farão constar da relação de preços a que se refere o art. 2º da Portaria SUPER nº 25, de 27 de abril de 1978, a indicação da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho que admitiu o acréscimo aludido no § 1º.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas na

Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de outubro de 1979, e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria SUPER nº 64, de 17 de dezembro de 1976 e demais disposições em contrário.

GLAUCO CARVALHO

Portaria nº 438 de 1º de outubro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar ARMANDO GARCIA COELHO, Assessor do Superintendente da SUNAB para, além de suas atribuições, exercer a função de Coordenador do Núcleo de Representação dos Órgãos que constituem a estrutura básica da SUNAB, em Brasília-NUBR, prevista no art. 2º, item I, da Portaria SUNAB nº 155, de 2/04/79, publicada no Boletim Interno do Pessoal - BIP, nº 21, de 25 de maio de 1979, em substituição a FRANCISCO AUGUSTO AFONSO, o qual fica dispensado daquela função a partir desta data.

GLAUCO CARVALHO

Departamento de Finanças

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de atribuição que lhe foi conferida pela Portaria SUNAB nº 192 de 10.05.76, publicada no BIP nº 20 de 10.05.76, resolve:

Nº 1 - DESIGNAR

EMÍLIA DIAS ODÍNGOS, Agente Administrativo SA-801, matrícula IPASE 2.115.831, para substituir o Secretário Administrativo do Diretor Geral do Departamento de Finanças, código DAI-111.1, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 2 - DESIGNAR

LUIZ PAUL MASCARENHA, Agente Administrativo LI-SA-301, para substituir o Chefe da Seção de Tomadas de Contas da Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças, código DAI-111.2, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 3 - DESIGNAR

ALCYR FLÁVIO DE ALMEIDA, Técnico de Contabilidade LI-40-1042, para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade Sintética da Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças, código DAI-111.2, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 4 - DESIGNAR

MILDO DE MOURA, Técnico de Contabilidade LI-40-1042, para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade Analítica da Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças, código DAI-111.2, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Nº 5 - DESIGNAR

MURIEL DE OLIVEIRA ESPANHOL, Contador LI-40-1024, para substituir o Diretor da Divisão de Administração Financeira do Departamento de Finanças, código DAI-111.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

WALTER DE SOUZA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

PORTARIA Nº 494, DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 2 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura; resolve:

- rescindir, a pedido, a partir de 10-10-79, o Contrato de Trabalho de Célio Carneiro do Amaral, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-402.3, matrícula interna nº 330, contratado no regime da CLT;
- considerar vago, a partir daquela data, 1 (um) emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-402.3, da Tabela Permanente desta Autarquia de Ensino. — Ivo Mezzadri, Diretor-Geral Pro Tempore

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 4 de setembro de 1979, página 4904:

Na Portaria nº 266, de 24/8/79, onde se lê:
...código LT-DAS-111.3, leia-se: ...código LT-
-DAI-111.3.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor da Escola Técnica Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 512-MEC, de 16-10-75, resolve:

Nº 309 — Declarar vago, como declara, um cargo do Quadro Permanente desta Escola, em virtude da aposentadoria do seu ocupante: Agente Administrativo, código 801, classe "A" — Ananias Galdino de Oliveira — Portaria nº 90/79-GD de 12-3-79, publicada no D.O.U do dia 29 seguinte.

Nº 310 — Declarar, como declara, vago um emprego da Tabela Permanente desta Escola, em virtude da rescisão de contrato de trabalho do seu ocupante: Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código LT-M-402.3, classe "C" — Luiz Felipe Rabelo Alvares de Lima — Portaria nº 171/79 — GD de 19-6-79, publicada no D.O.U do dia 2 de julho seguinte. Romulo de Lacerda Júnior

Portaria nº 325/79-GD de 21 de setembro de 1979.

O Diretor da Escola Técnica Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo que dispõe a letra "j" do artigo 18 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 512-MEC, de 16/10/75,

RESOLVE:

Conceder, como concede, aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 176, item II e 180, letra "b", bem como o § 2º do artigo 78 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a RINALTER NEPOMUCENO DA SILVA, matrícula nº 1.557.118 no cargo de Agente Administrativo, código 801, classe "C", referência "34" do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, com as vantagens da função de chefe da Divisão de Material e Patrimônio, DAI-111.3, desta Escola (Proc. 1847/79).

ROMULO DE LACERDA JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Portaria nº 692, de 20 de setembro de 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Mudar os termos da Portaria nº 122, de 01 de fevereiro de 1977, para a seguinte redação:

Designar, de acordo com o artigo 20 § 2º do Estatuto da Universidade Federal de Alagoas, o Professor Audálio Cândido dos Santos, Pró-Reitor de Planejamento, para substituir o Reitor, nas faltas e impedimentos simultâneos do Vice-Reitor e do Reitor, com vigência de 1º de fevereiro de 1977 a 05 de setembro de 1979.

Prof. Manoel Madhado Ramalho de Azevedo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 510, DE 25 DE SETEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos Arts. 11 e 12 do Decreto-Lei número 200/67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, de acordo com o Art. 132 do Estatuto, resolve:

Delegar competência ao Prof. João Ciribelli Guimarães, Diretor em Exercício do Instituto de Microbiologia, no impedimento desde, o Professor Adjunto, Cesar Martins de Oliveira, em conjunto com o Decano Professor Bruno Alipio Lobo, no seu impedimento, a Professora Sonia Moreira Alves de Souza ou a Professora Elida Lucia Batista Sá, no seu impedimento a Sra. Gilda Cardoso de Souza, para movimentar as contas números 64.300.320-5 e 80.300.577-1, do Instituto de Microbiologia, mantidas no Banco do Brasil S/A Ag. Metr. Governador — SUNIV. — Reitor, George Bittencourt Doyle Mary, Vice-Reitor.

PORTARIA Nº 512, DE 26 DE SETEMBRO DE 1979

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Designar Aldacir Dias Lopes Angelucci, Técnico de Administração, LT-923.C, substituto eventual do Diretor da Divisão de Execução, DAI-111.3, da Superintendência-Geral de Desenvolvimento, previsto no Decreto nº 79.982/77. — Hélio Schlittler Silva, Sub-Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 1184 DE 19 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando da competência delegada pela Portaria nº 000734/79, do Magnífico Reitor, e tendo em vista o que consta no Proc. 009518/79,

RESOLVE conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a LUZIANO BONIFÁCIO MALTEZ, Matrícula 2 006 381, do cargo efetivo de Agente Administrativo, Código 801.A, Referência 25, do Quadro Permanente desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 19 de setembro de 1979.

Paulo Afonso de Araújo Carvalho

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando da competência delegada pela Portaria nº 000734/79, do Magnífico Reitor, e tendo em vista o que consta no Proc. 009324/79,

Nº 1205 — RESOLVE dispensar, a pedido, WALDIR ALVES VIEIRA, Laboratorista, Código LT-1005.B, Referência 28, da Tabela Permanente da U.F.G, da função de confiança de Chefe da Seção de Laboratório Clínico e Anatomia Patológica da Divisão de Serviços Médicos Auxiliares do Hospital das Clínicas, com efeito a partir de 20 de agosto do corrente.

Paulo Afonso de Araújo Carvalho

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando da competência delegada pela Portaria nº 000734/79, do Magnífico Reitor, de acordo com o artigo 12 do Decreto 72912, de 10/10/73, e tendo em vista o disposto na alínea "b", item 5, da Instrução Normativa DASP/Nº 46, de 19 de agosto de 1975, e, ainda, o constante do Processo nº 009324/79,

Nº 1207 - RESOLVE designar INÁCIO DEODATO DO NASCIMENTO, Laboratorista, Código LT-1005.B, Referência 27, da Tabela Permanente da U.F.G., para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Laboratório Clínico e Anatomia Patológica da Divisão de Serviços Médicos Auxiliares do Hospital das Clínicas, integrante da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código DAI-111.1, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Laboratório, Código 1005., correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81224, de 18/01/78, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1978.

Paulo Afonso de Araújo Carvalho

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 551 de 24 de setembro de 1979.

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.313/79,

R E S O L V E:

Alterar, em parte, a Portaria nº 526, de 30.08.79, publicada no Diário Oficial da União de 10.09.79, para declarar que o Professor HELIO CYRINO, foi dispensado da função de Diretor Executivo do Instituto de Tecnologia, a partir de 30.08.79.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o art. 30, item VII, do Estatuto da Universidade, RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item II, combinados com o artigo 181, da Lei nº 1.711/52, com as alterações constantes na Lei nº 6.481/77:

Nº 1.549 - MARIA THERESA ARANTES NOWAK, matrícula nº 2.401.834, na Categoria Funcional de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-1001.A, ref. 27, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Hospital de Clínicas, da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares.

Processo nº 009757/79.

Ocyron Cunha - REITOR

Nº 1.550 - MARIA CAMPONEZA CORDEIRO, matrícula nº 2.075.422, na Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006.A, ref. 05, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Hospital de Clínicas, da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares.

Processo nº 011484/79.

Ocyron Cunha - REITOR

Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711/52, com as alterações constantes na Lei nº 6.481/77:

Nº 1.551 - HELENA DOS SANTOS, matrícula nº 2.423.971, no cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Suplementar desta Universidade, lotada no Hospital de Clínicas, da Pró-Reitoria de Órgãos Suplementares.

Processo nº 009755/79.

Ocyron Cunha - REITOR

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711/52, com as alterações constantes na Lei nº 6.481/77:

Nº 1.552 - a VERONICA WOTYLAC DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.887.606, na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801.A, ref. 25, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Diretoria do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes.

Processo nº 011664/79.

Ocyron Cunha - REITOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, RESOLVE:

Nº 1.567, de 18/09/79 - Designar MARIA RITA DE CÁSSIA WECKERLIN E SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801.A, ref. 24, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, Código DAI-111.2, da Divisão de Controle Acadêmico do Departamento de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisa, criada pelo Decreto nº 77.026, de 15 de janeiro de 1976.

Processo nº 011368/79.

Ocyron Cunha - REITOR

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação dos resultados dos concursos realizados para provimento da Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior, Classe Professor Titular, publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 1979, Parte II, RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, os habilitados em concurso para proverem o cargo de Professor Titular, Código M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade:

Nº 1.568 - ACIR RACHID, no Departamento de Clínica Médica, do Setor de Ciências da Saúde.

Ocyron Cunha - REITOR

Nº 1.569 - ADYR SOARES MULINARI, no Departamento de Clínica Médica, do Setor de Ciências da Saúde.

Ocyron Cunha - REITOR

Nº 1.570 - OMAR SABBAG, no Departamento de Hidráulica e Saneamento, do Setor de Tecnologia.

Ocyron Cunha - REITOR.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE PESSOAL DE 21 DE SETEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve,

I - Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Ensino os candidatos habilitados em testes de Seleção realizados por esta Universidade, abaixo relacionados:

468 - CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

Departamento: Biblioteconomia

SÍLVIA CORTES SILVA

CORITA AGUIAR DA SILVA

469 - CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Departamento: Anatomia

OSCAR BANDEIRA COUTINHO NETO

II - A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria. (Processos UFPE. n.ºs 26.013, 36.424 e 38.442/73)

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Departamento de Pessoal

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "b" do item I da Portaria nº 199, de 03/08/79, do Magnífico Reitor, RESOLVE:

Nº 26 - conceder aposentadoria, de acordo com o art.176, item II, combinado com o art.178, item I, alínea "a" da Lei número 1711, de 1952, na redação dada pela Lei nº 6481, de 1977, a

ALBINO ALVES DE ANDRADE, matrícula número 1.288.685, no cargo de Artífice de Mecânica, 702.A, referência "15", do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo número 8804/79).

Nº 27 - conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I alínea "a", com as vantagens do art.180, letra "b", da Lei nº 1711, de 1952, na redação dada pela Lei nº 6481, de 1977, a

JOAQUIM DE MOURA FONTES, matrícula número 1.764.847, no cargo de Agente Administrativo, 801.C, referência "34", do Quadro Permanente desta Universidade. (Proc. nº 8846/79).

Nº 28 - conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, item III, combinado com o art. 102, item I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69, a

JOSÉ FERREIRA PINTO, matrícula nº 1.156.692, no cargo de Mestre, 703-D, referência "31", com as vantagens da referência "35" da classe especial, de conformidade com o art.184, ítem I, da Lei nº 1711, de 1952.(Proc.nº 10871/78).

Nº 29 - conceder aposentadoria, de acordo com o art.176, ítem II, combinado com o art.178, ítem I, alínea "a" da Lei nº 1711, de 1952, na redação dada pela Lei nº 6481, de 1977, a

EMÍDIO TIMÓTHEO DE MAGALHÃES, matrícula nº 1.159.372, no cargo de Agente de Portaria 1202.C, referência "18", do Quadro Permanente desta Universidade.(Proc.nº 8840/79)

Nº 30 - retificar a Portaria nº 203, de 13/08/79, publicado no D.O. de 23/08/79, Seção I - Parte II, para considerar MANOEL CAMARGO, matrícula nº 1.157.474, aposentado no cargo de Artífice Especializado, 703.B, referência "21", com as vantagens da referência "25" da classe de Contramestre, 703, de acordo com o art. 184, ítem I, da Lei nº 1711, de 1952.(Proc. nº 3166/79).

Nº 31 - conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 1952, na redação dada pela Lei nº 6481, de 1977, a

LUIZ UCCELLA, matrícula nº 1.159.522, no cargo de Agente Administrativo, 801.B, referência "31", com as vantagens do art. 184, ítem I da Lei nº 1711, de 1952.(Processo nº 7538/79).

Luiz Gonzaga Ribeiro
Diretor do Departamento de Pessoal

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

9ª Região Paraná e Santa Catarina

JUNTA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO-9a. REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 045/79

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder registro provisório para o prazo de 1 (hum) ano para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei nº ... 4.769 de 9 de setembro de 1965 ao bacharel em Administração:

RP-648 - AMÉRICO DE MORAES SALDANHA

Art. 2º - Deixar sem efeito os registros provisórios nº RP-105 e RP-542, em vista de terem sido concedidos os definitivos aos bacharéis em Administração:

2.013 - MARIA LUCIA BAENA MOREIRA
2.014 - MIGUEL JORGE ROSA NETO

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala das Sessões em Curitiba, 20 de setembro de 1979.

Sérgio Schwind
Presidente

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º, do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35 do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 362 - CONCEDER aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, ítem III e 102, ítem I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, combinados com o artigo 184, ítem I, da Lei 1 711, de 28.10.52, com a nova redação dada pela Lei 6481/77, ao Técnico em Comunicação Social NS.931, B. Referência 43, AMARO AREAS - matrícula nº 2 021 390, lotação da 6a. Diretoria Regional, com proventos correspondentes à Referência 48, Classe "C", da mesma Categoria Funcional. (Proc. 7803/79).

Nº- 363 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de outubro de 1979, da Tabela Permanente deste Departamento, o Engenheiro LT.NS.916.B. Referência 46, AGAMENON NOGUEIRA NOBRE, lotação da 1a. Diretoria Regional (Proc. 8464/79).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista a autorização do Sr. Ministro do Interior constante do Aviso DASP nº 9789, de 22 de dezembro de 1977 e conforme Processo DASP nº 7107/78, resolve:

Nº 364 - ADMITIR, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Datilógrafo LT.SA.802.A. Referência 16, a candidata habilitada em concurso público, LEDA MARIA PEREIRA DA SILVA, para a cidade do Rio de Janeiro-RJ.

ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da presente Portaria, para a candidata entrar em exercício. (Proc. nº 146/78). JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES -

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE JULHO DE 1979

O Secretário-Executivo da Superintendência da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 126-DP de 28 de maio de 1979, resolve:

Declarar vago, a partir de 13 de julho de 1979, o cargo de Agente de Portaria, código LT-TP-1202, classe "B", referência 09, em virtude do falecimento de seu ocupante Henrique Carvalho Silva, matrícula 0187. — *Sebastião Montefusco Cavalcante*

PORTARIAS, DE 3 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário-Executivo da Superintendência da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere a Portaria DP/Nº 126, de 28 de maio de 1979, resolve:

Nº 177 — Dispensar da função de Diretor da Divisão de Orçamento e Programação Financeira da Coordenadoria de Planejamento, código DAI-922.3, o servidor José Cunha Barbosa Grosso, Economista, código LT-NS-922.7, classe "C", referência 51, da Tabela Permanente desta Autarquia, a partir de 1º de agosto de 1979.

Nº 178 — Designar a servidora 0757 — Zuleide de Sena e Silva Paiva, ocupante do emprego de Economista, código LT-NS-922.4, classe "A", referência 38, da Tabela Permanente desta Autarquia, para exercer a função de Diretora da Divisão de Orçamento e Programação Financeira, Código DAI-111.3, da Coordenadoria de Planejamento, de acordo com a Portaria DASP nº 724, de 24-5-78. — *Sebastião Montefusco Cavalcante*

PORTARIA DP/Nº 186, 14 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário-Executivo da Superintendência da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere a Portaria DP/Nº 126, de 28 de maio de 1979, resolve:

Dispensar, a pedido a servidora 0748 — Maria das Graças Rezende Montefusco, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.2, classe "A", referência 24, da Tabela Permanente desta Autarquia, a partir de 13-8-79. — *Sebastião Montefusco Cavalcante*

PORTARIA DP/Nº 201, DE 28 DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º, do Decreto nº 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Desligar, a partir de 27-8-79, o servidor 0182 — Gennaro Masullo, ocupante do emprego de Contador, código NS-824.7, classe "C", referência 51, da Tabela Permanente desta Autarquia, conforme estabelece o § 3º, do artigo 35, da Consolidação da Previdência Social (Dec. nº 77.077, de 24-1-75). — *Ruy Alberto Costa Lins*

PORTARIA DP/Nº 200, DE 29 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário-Executivo da Superintendência da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere a Portaria DP/Nº 126, de 28 de maio de 1979, e tendo em vista o disposto no item 5, alínea b, da Instrução Normativa DASP, nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar João Benedito de Moraes, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA,801.3, classe "B", referência 31, da Tabela Permanente desta Autarquia,

para exercer a função de Chefe da Divisão de Operações de Manaus, código DAI.111.3, do Departamento de Operações, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista, correlata com a referida função, de acordo com a Portaria DASP, nº 724, de 24 de maio de 1978. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data. — *Sebastião Montufusco Cavalcante*

PORTARIA DP/Nº 209, DE 11 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário-Executivo da Superintendência da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere a Portaria DP/Nº 126, de 28 de maio de 1979, resolve:

Dispensar, a pedido, o servidor 0154 — Edmar Klinger de Oliveira Benevides, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA 801, classe "C", referência 34, da Tabela Permanente desta Autarquia, a partir de 16-8-79. — *Sebastião Montufusco Cavalcante*

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da SUFRAMA, na 64a. reunião ordinária realizada em 31 de agosto de 1979, baixou as seguintes Resoluções aprovando os projetos a seguir discriminados: Nº 158/79 - MADEIREIRA ENTRE RIOS LTDA. - Produção de perfis, beneficiamento e madeiras serradas em geral, localizada em Humaitã-Am; Nº 159/79 - OFTALMA INDÚSTRIA ÓTICA DE MANAUS LTDA. - Fabricação de armações para óculos, óculos para sol, lentes de grau e lupas para leitura; Nº 160/79 - BABY, BABY INDUSTRIAL LTDA. - Produção de mamadeiras, chaves de plástico e chupetas plásticas; Nº 161/79 - ERNESTO DOS SANTOS BRAGA - Implantação de 600 ha de seringueira; 300 ha de cacau, 30 ha de fruticultura e 30 ha de culturas alimentares em área de 3.000 ha; Nº 162/79 - INALA - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA AMAZONENSE LTDA e NILTON AUGUSTO PASSOS - Reexame da decisão que cancelou os respectivos projetos agropecuários; Nº 163/79 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA GERENCIAL À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO ESTADO DO AMAZONAS - CEAG-Am. - Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 021/78, no valor de CR\$ 2.000.000,00, relativo à participação da SUFRAMA nos programas desenvolvidos por essa entidade; Nº 164/79 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA GERENCIAL À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAZONAS - CEAG-Am. - Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 027/77, no valor de CR\$ 1.139.313,27, relativo ao assessoramento técnico prestado à SUFRAMA na análise de projetos industriais; Nº 165/79 - AUTORIZA a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, a proceder à correção do preço do metro quadrado das áreas de terras situadas no atual Distrito Industrial de Manaus, sob as seguintes bases e condições: 1. Corrigir o preço do m² de CR\$ 3,00 para CR\$ 26,00, a vigorar no período de 31.08.79 a 31.07.80; 2. Manter o preço de CR\$ 3,00 do m² para todos os pleitos (Cartas Consultas e Projetos) protocolados na SUFRAMA e que tenham solicitado reserva de área no DI, até 31.08.79; 3. Efetuar correções anuais a serem processadas no mês de agosto, aplicando a fórmula de correção apresentada com base nos coeficientes das ORTN; e 4. Manter a forma de pagamento em até 24 meses, acrescida de juros simples de 1% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor do principal verificado; Nº 166/79 - ANTECIPAR de 31 de outubro de 1979 para 30 de setembro de 1979 a data máxima para as empresas comerciais informarem sua capacidade de utilização de 100% do valor de sua quota, alterando-se, por consequência, o parágrafo VIII da Resolução nº 112/79, de 03 de maio de 1979, o qual passará a ter o seguinte texto: "VIII - As empresas comerciais que não informarem sua capacidade de utilização de 100% do valor de sua quota de importação até 30.09.79, terão automaticamente cancelados os saldos existentes a seu favor nesta data"; Nº 167/79 - TRANSFERÊNCIA do controle acionário da empresa STAGE ELETRÔNICA S.A. - Ind. e Comércio para o Sr. TATSUO MINAMI; Nº 168/79 - PHILCO DA AMAZÔNIA LTDA. - Dispensa do compromisso de exportação vinculado ao respectivo projeto de ampliação e autorização para participar do Programa Especial de Exportação. - Manaus, 31 de agosto de 1979 - Ruy Alberto Costa Lima - Presidente.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO

BNH Nº 08/79.

Estabelece nova regulamentação para o Programa "Compra de Empreendimentos Habitacionais", na Área de Programas de Natureza Social, e revoga a RD nº 54/75.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, como executora da orientação emanada do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realizada a 06 de agosto de 1979,

R E S O L V E:

1 - Os empréstimos do BNH destinados ao Programa "Compra de Empreendimentos Habitacionais", na Área de Progra

mas de Natureza Social, reger-se-ão pelo disposto nesta Resolução e demais normas complementares.

2 - O Programa tem por objetivo propiciar aos Agentes Financeiros e Promotores do Sistema Financeiro da Habitação Popular - SIFHAP, a aquisição de empreendimentos prontos, em execução ou por executar, que contemplem projetos de construção, conclusão e/ou recuperação de habitações e de lotes urbanizados, dentro dos objetivos do Plano Nacional da Habitação Popular - PLANHAP.

3 - Com vistas à realização do Programa, os Agentes do SIFHAP aceitarão propostas das empresas da construção civil interessadas, que atendam aos requisitos exigidos por esta Resolução e pelas normas complementares à mesma, a serem baixadas pela Área de Programas de Natureza Social.

4 - Poderão funcionar como Agentes Financeiros e Promotores do Programa as Companhias de Habitação - COHABS, órgãos assemelhados e outros Agentes que venham a ser credenciados pelo BNH.

5 - Constitui condição essencial para a concessão de empréstimo pelo BNH, para aquisição de empreendimentos habitacionais, a comprovação prévia, pelo Agente Promotor, de existência de mercado efetivo para a quantidade, o preço e o tipo de habitação integrantes do empreendimento.

6 - Os empreendimentos habitacionais objeto do Programa de que trata a presente Resolução serão obrigatoriamente dotados das obras e serviços de infra-estrutura e dos equipamentos comunitários considerados essenciais pelo Agente e pelo BNH, em função das características de cada projeto específico.

7 - Na definição das responsabilidades pelo custo dos empreendimentos habitacionais, evitar-se-á a incidência, nos valores dos financiamentos aos Beneficiários Finais do Programa, das parcelas referentes a investimentos recuperáveis e remuneráveis através da cobrança de tarifas de serviços de utilidade pública e outros passíveis de absorção pelos órgãos públicos locais.

8 - Os custos dos investimentos relativos às obras de infra-estrutura somente poderão ser transferidos aos Beneficiários Finais do Programa quando não puderem ser absorvidos pelos órgãos públicos locais e as condições sócio-econômicas dos candidatos inscritos permitirem a sua inclusão nos financiamentos correspondentes.

9 - Os custos dos investimentos relativos a equipamentos comunitários públicos serão de inteira responsabilidade dos órgãos locais, não sendo permitida a sua incidência nos valores dos financiamentos aos Beneficiários Finais do Programa.

10 - Os empreendimentos serão objeto de projetos específicos, elaborados de acordo com a legislação pertinente, sendo indispensável a respectiva aprovação pelos órgãos estaduais e municipais competentes.

11 - Nos empréstimos destinados à execução das obras e serviços vinculados a cada empreendimento, serão obedecidas as normas e condições específicas do BNH, referentes ao tipo de operação correspondente.

12 - Os atos complementares a esta Resolução serão baixados pelo Diretor Supervisor da Área de Programas de Natureza Social.

13 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RD nº 54/75 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 1979.

JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

RESOLUÇÃO

BNH Nº 09/79

Regulamenta o depósito, nas entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, de valores oferecidos em garantia de contrato de locação.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, como executora da orientação emanada do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realizada em 13 de agosto de 1979 e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 32 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979,

R E S O L V E:

1 - As entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE poderão receber em depósito, em garantia de contrato de locação, quantia equivalente a até 3 (três) meses do aluguel convencionado.

2 - O depósito terá o prazo de duração da locação.

3 - O depósito será aberto em conta conjunta, não solidária, em nome do locador e do locatário.

4 - Aplicar-se-ão ao depósito objeto desta Resolução as normas regulamentares do BNH para as Cadernetas de Poupança comuns, no que se referem a correção monetária, taxa de juros e prazo de carência.

5 - Qualquer retirada somente poderá ser efetuada:

5.1 - pelo locatário, com anuência por escrito do locador;

5.2 - pelo locador, com anuência por escrito do locatário;

5.3 - pelo locatário, contra apresentação da quitação, pelo locador, das obrigações do primeiro contrato de locação que deu origem ao depósito;

5.4 - pelo locatário ou pelo locador devidamente autorizado por sentença judicial transitada em julgado.

6 - Não se aplica ao depósito objeto desta Resolução a proibição contida na RC nº 29/74 com relação às pessoas jurídicas de direito privado com finalidade de lucro.

7 - Os saldos das contas de depósito objeto desta Resolução serão integralmente garantidos pelo BNH, através do Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias - FGDLI.

8 - As contas de depósito mencionadas no item 3 serão computadas no saldo dos Depósitos de Poupança para efeito do recolhimento da contribuição da entidade depositária ao FGDLI.

9 - O Diretor da Área de Poupança e Empréstimo baixará os atos complementares a esta Resolução, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1979.

JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

RESOLUÇÃO

BNH Nº 10/79

Aprova novas condições gerais para o Programa Habitacional Empresa - PROHEMP, revogando a RC nº 09/76 e a RD nº 22/76.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, como executora da orientação emanada do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realizada em 28 de agosto de 1979 e

CONSIDERANDO que o BNH deve estimular e apoiar iniciativas de entidades públicas e privadas que objetivem o atendimento da demanda habitacional;

CONSIDERANDO que a disponibilidade de habitações para empregados constitui um dos elementos de apoio à estratégia de desconcentração urbana;

CONSIDERANDO, finalmente, que a oferta de moradia em locais próximos ao emprego visa a contribuir para o incremento da renda real e da produtividade do trabalhador,

R E S O L V E:

Aprovar novas condições gerais para o Programa Habitacional Empresa - PROHEMP, como a seguir especificado:

1 - OBJETIVO

As operações do PROHEMP destinar-se-ão a promover a aplicação, através de entidades ou empresas, públicas ou privadas, urbanas ou rurais, de recursos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, para produção e/ou comercialização de habitações, destinadas aos seus empregados, e obedecerão às normas gerais contidas nesta Resolução.

2 - MODALIDADES DE OPERAÇÃO

As operações do PROHEMP admitirão as seguintes modalidades:

a - concessão de empréstimo do BNH e/ou do Agente Financeiro ao Agente Promotor, para a produção e/ou comercialização de conjuntos habitacionais;

b - contratação prévia, junto ao BNH, de refinanciamento para comercialização das unidades de correntes da produção de conjuntos habitacionais com recursos do Agente Promotor;

c - contratação prévia, junto ao BNH, de refinanciamento para comercialização das unidades de correntes de empréstimos individuais concedidos pela empresa a seus empregados, destinados à aquisição, à construção, à melhoria ou à recuperação de habitações.

3 - INTERVENIENTES NA OPERAÇÃO

Poderão participar da execução do PROHEMP as entidades enumeradas neste item:

3.1 - na qualidade de Agentes Financeiros: todos os Agentes do SFH aceitos pelo BNH;

3.2 - na qualidade de Agentes Promotores:

a - empresa ou a entidade por ela instituída com a finalidade de promover programa habitacional para os empregados da empresa;

b - órgão público, civil ou militar, ou entidade por ele instituída com o fim de promover programa habitacional para os servidores desses órgãos;

c - outras entidades, a critério do BNH;

3.3 - na qualidade de Agente para Atividades Complementares:

- a - Companhias de Habitação - COHABs e órgãos assemelhados;
- b - Institutos de Orientação às Cooperativas Habitacionais - INOCOOPs e órgãos assemelhados;
- c - outros órgãos de assessoria autorizados pelo BNH a atuar em cada operação específica.

3.3.1 - A contratação do Agente para Atividades Complementares poderá ser dispensada nos casos em que o Agente Promotor demonstre, a critério do BNH, condições de desempenhar as funções daquele Agente.

4 - EMPRÉSTIMOS COM RECURSOS DO BNH

Os empréstimos do BNH a Agentes Financeiros, para repasse a Agentes Promotores, destinar-se-ão à produção e comercialização de habitações, e obedecerão às normas gerais da Resolução BNH nº 06/79 e ao disposto neste item, sendo:

4.1 - VALOR - o valor unitário médio de empréstimo a ser observado em cada contrato não poderá exceder a 100% (cem por cento) do custo estimado da unidade, respeitado o limite estabelecido pela Área de Programas Habitacionais;

4.2 - JUROS DE CARÊNCIA - pagos mensalmente, calculados à taxa nominal de juros aplicável, segundo a Resolução BNH nº 06/79, ao refinanciamento básico relativo a um financiamento correspondente ao valor unitário médio de empréstimo;

4.3 - PRAZO DE CARÊNCIA - equivalente ao prazo aprovado pelo BNH para a realização do empreendimento, acrescido de até 36 (trinta e seis) meses, limitado a um máximo de 60 (sessenta) meses;

4.4 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO BNH - equivalente a 1% (hum por cento) do valor do empréstimo cobrável sobre cada parcela liberada ao Agente Financeiro.

4.4.1 - O ônus desta taxa não poderá ser transferido ao Agente Promotor nem ao mutuário final.

4.5 - GARANTIAS - garantia real, suplementada por outras, a critério do BNH, a serem estabelecidas para cada caso em função do vulto e da natureza do empreendimento e da empresa, dentre as quais:

a) caução ou penhor de cédulas hipotecárias, letras imobiliárias, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou outros títulos que, a critério do BNH, satisfaçam aos requisitos de manutenção do poder aquisitivo da moeda;

b) seguro de crédito;

c) fiança bancária;

d) debêntures com correção monetária e vinculação hipotecária a favor do BNH;

e) penhor mercantil de máquinas não instaladas ou outros bens móveis;

f) outras garantias, a critério do BNH.

4.5.1 - A garantia suplementar será especialmente recomendada nos casos em que o Agente Promotor for entidade civil instituída pela Empresa ou por órgão público com a finalidade de

promover programa habitacional para seus empregados e servidores.

4.6 - JUROS DE AMORTIZAÇÃO - pagos mensalmente, calculados à taxa de juros correspondente, segundo a Resolução BNH nº 06/79, à média ponderada das taxas aplicáveis aos refinanciamentos básico e complementar, obtida segundo os valores de financiamento a serem concedidos;

4.7 - PRAZO DE AMORTIZAÇÃO - o prazo máximo de retorno do empréstimo será de 300 (trezentos) meses e deverá restringir-se ao prazo restante dos financiamentos a que corresponder;

4.8 - FORMA, SISTEMA E PLANO DE AMORTIZAÇÃO - em prestações mensais, através do SAM/PCM;

4.9 - CONDIÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO - correspondente às unidades não comercializadas:

4.9.1 - JUROS DE AMORTIZAÇÃO - pagos mensalmente, à taxa nominal de 9% a.a. (nove por cento ao ano);

4.9.2 - PRAZO DE AMORTIZAÇÃO - até 204 (duzentos e quatro) meses, exclusiva o prazo de carência;

4.9.3 - FORMA, SISTEMA E PLANO DE AMORTIZAÇÃO - em prestações mensais, através do SAM/PCM;

4.9.4 - TAXA DE SERVIÇOS TÉCNICOS - 1% (hum por cento) do montante correspondente às unidades não comercializadas, incorporada ao saldo devedor respectivo.

5 - REPASSE

Os repasses concedidos pelos Agentes Financeiros aos Agentes Promotores, com recursos do BNH, destinados à produção de habitações, obedecerão ao disposto neste item, sendo:

5.1 - VALOR - igual ao valor do empréstimo concedido pelo BNH;

5.2 - JUROS DE CARÊNCIA - pagos mensalmente, calculados à taxa nominal de juros, aplicável, segundo a Resolução BNH nº 06/79, a um financiamento correspondente ao valor unitário médio do repasse;

5.3 - PRAZO DE CARÊNCIA - equivalente ao prazo de carência do empréstimo do BNH;

5.4 - TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO DO AGENTE FINANCEIRO - até 3% (três por cento) do valor do repasse, incidente sobre cada parcela liberada;

5.5 - REMUNERAÇÃO DO AGENTE PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES - a ser estabelecida em cada caso, mediante acordo com o Agente Promotor, até o máximo de 3% (três por cento) do custo da construção, distribuído linearmente ao longo do prazo de execução das obras.

5.5.1 - A critério do BNH, a contratação do Agente para Atividades Complementares poderá ser dispensada, cabendo ao Agente Promotor a remuneração prevista neste subitem.

5.6 - GARANTIAS - garantia real, suplementada, à satisfação do Agente Financeiro, por uma das previstas no subitem 4.5;

5.7 - QUITAÇÃO DO REPASSE - através dos financiamentos que vierem a ser concedidos pelos Agentes Financeiros aos beneficiários finais do PROHEMP, na forma do item 9 desta Resolução;

5.8 - CONDIÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DO REPASSE CORRESPONDENTE ÀS UNIDADES NÃO COMERCIALIZADAS:

- 5.8.1 - JUROS DE AMORTIZAÇÃO - pagos mensalmente, à taxa nominal de até 10% a.a. (dez por cento ao ano);
- 5.8.2 - PRAZO DE AMORTIZAÇÃO - até 204 (duzentos e quatro) meses, exclusive o prazo de carência;
- 5.8.3 - FORMA, SISTEMA E PLANO DE AMORTIZAÇÃO - em prestações mensais, através do SAM/PCM;
- 5.8.4 - TAXA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO BNH - 1% (hum por cento) do montante correspondente às unidades não comercializadas, incorporada ao saldo do devedor respectivo.

6 - EMPRÉSTIMO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO AGENTE FINANCEIRO

Os empréstimos concedidos pelos Agentes Financeiros, com recursos próprios, aos Agentes Promotores, obedecerão às condições gerais do item 5, à exceção do disposto no subitem 5.8.4.

- 6.1 - A taxa de abertura de crédito será, neste caso, de até 5% (cinco por cento), incidindo sobre cada parcela liberada.

7 - DESTINAÇÃO DAS UNIDADES PRODUZIDAS

O Agente Promotor, tão logo concluído o empreendimento habitacional e apurado seu custo final, comercializará as unidades com seus empregados através de financiamentos a serem concedidos pelo Agente Financeiro, na forma do item 9, ou ceder-lhe-á o uso das mesmas, assegurando o direito à aquisição mediante opção de compra, na forma do item 8.

- 7.1 - Em circunstâncias especiais, o BNH poderá dispensar a obrigatoriedade de comercialização das unidades.

8 - CESSÃO DE USO

O Agente Promotor concederá o uso com opção de compra das unidades, obedecidas as seguintes condições:

- a - o uso será concedido mediante contrato particular assinado entre as partes;
- b - a cessão de uso será intransferível;
- c - a empresa assegurará ao empregado o direito à aquisição da unidade, mediante opção de compra, pelo valor do custo apurado;
- d - o direito à aquisição poderá ser exercido até a última data fixada contratualmente;
- e - as mensalidades cobradas durante o prazo de cessão de uso não poderão ser superiores ao valor equivalente à prestação relativa ao financiamento fixado para a respectiva unidade de acordo com as condições aprovadas pelo BNH e nem inferiores ao somatório das parcelas correspondentes aos juros e seguro, relativos à mesma prestação;
- f - o valor excedente ao somatório de juros e seguro mencionado na alínea anterior será considerado como poupança, obedecido o disposto na Resolução do Conselho de Administração - RC nº 23/75 e na Resolução da Diretoria - RD nº 20/79.

- 8.1 - Findo o prazo de cessão de uso com opção de compra, na fase de carência, o Agente Promotor e o empregado poderão, de comum acordo, renová-lo por períodos de até 3 (três) anos, sucessivos, até o término do retorno do repasse e/ou do empréstimo concedido, mantidas as condições originais do contrato de cessão de uso e observadas as seguintes condições:

- a - a mensalidade referida na alínea e será sempre equivalente à prestação relativa ao financiamento fixado para a respectiva unidade, de acordo com as condições aprovadas pelo BNH;
- b - o Agente Financeiro será parte interveniente do contrato, de modo a assegurar ao empregado a concessão do financiamento no prazo de opção estipulado;
- c - o Agente Financeiro poderá exigir do Agente Promotor garantia subsidiária correspondente à diferença entre o valor do financiamento a ser concedido e o valor de avaliação do imóvel na data de sua concessão.

- 8.2 - O Agente Promotor, tão logo concluído o empreendimento, poderá, alternativamente ao procedimento previsto no subitem 8.1, conceder o uso das unidades a seus empregados, assegurando-lhes o direito de aquisição das mesmas ao final de prazo que deverá ser fixado contratualmente.

- 8.2.1 - Aplica-se a este caso o disposto na alínea b do subitem 8.1.

- 8.3 - O empregado, exercendo seu direito à aquisição da unidade, obterá financiamento do Agente Financeiro, cujo montante será abatido do saldo devedor do Agente Promotor junto ao Agente Financeiro no contrato de repasse e/ou empréstimo.

- 8.4 - Não exercendo o empregado seu direito à aquisição da unidade habitacional ou não sendo renovado o prazo do contrato de cessão de uso, a empresa poderá cobrar do ocupante da unidade, até o final do prazo de retorno do repasse e/ou empréstimo com recursos próprios do Agente Financeiro, uma taxa de ocupação de valor não superior ao somatório de juros e seguros equivalentes ao financiamento previsto para compra da unidade.

9 - FINANCIAMENTO

Os financiamentos que vierem a ser concedidos pelos Agentes Financeiros aos beneficiários finais do PROHEMP possibilitarão aos Agentes Promotores a liquidação do saldo devedor do repasse ou do empréstimo com recursos próprios do Agente Financeiro e obedecerão às condições gerais previstas na Resolução BNH nº 06/79, limitados a:

- a - 100% (cem por cento) do custo da respectiva unidade habitacional;
- b - 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do imóvel.

- 9.1 - Os Agentes Financeiros poderão conceder também financiamentos para cobertura dos empréstimos concedidos pelos Agentes Promotores com recursos próprios a seus empregados, destinados à obtenção de casa própria através das seguintes modalidades:

- a - aquisição, pelo empregado, de unidade construída com menos de 180 (cento e oitenta) dias de "habite-se";
- b - construção, pelo empregado, de unidade habitacional em terreno próprio;
- c - melhoria e recuperação, pelo empregado, de habitação de sua propriedade, em especial no tocante às condições de higiene e salubridade, conduzindo à obtenção regular de "habite-se".

9.1.1 - Os financiamentos assim concedidos equiparar-se-ão às operações de financiamento de finidas na Resolução nº 06/79 e obedecerão às condições gerais previstas no item 2 da aquela Resolução e aos limites a seguir fixados para cada crédito concedido:

- a - 90% (noventa por cento) do preço de venda; ou 100% (cem por cento) do custo de construção da unidade, acrescido das despesas indiretas; ou 100% (cem por cento) do custo de recuperação da unidade, acrescido das despesas indiretas, respectivamente, para as modalidades caracterizadas nas alíneas a, b e c;
- b - 90% (noventa por cento) do valor da avaliação da unidade concluída;
- c - o limite estabelecido pela área de Programas Habitacionais.

10 - REFINANCIAMENTO NÃO VINCULADO A EMPRÉSTIMO DO BNH

Os refinanciamentos dos financiamentos decorrentes da comercialização de unidades produzidas em operações não vinculadas a empréstimos do BNH poderão ser concedidos por este Banco e obedecerão às condições gerais da Resolução BNH nº 06/79, bem como ao disposto neste item:

10.1 - CONTRATAÇÃO - admitir-se-á a contratação prévia, de forma a garantir a alocação de recursos para os financiamentos que serão apresentados;

10.2 - VALOR: até 100% (cem por cento) do somatório dos valores de financiamentos concedidos;

10.3 - PRAZO DE CARÊNCIA:

10.3.1 - para as operações caracterizadas no item 7, o prazo de carência será igual ao prazo previsto para a realização do empreendimento, acrescido de até 40 (quarenta) meses, limitado a 64 (sessenta e quatro) meses

10.3.2 - para as operações caracterizadas no subitem 9.1, o prazo de carência será igual ao prazo previsto para a contratação dos financiamentos, acrescido de 4 (quatro) meses, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

10.4 - JUROS DE CARÊNCIA - pagos mensalmente, à taxa nominal de juros equivalentes à do refinanciamento unitário médio, calculada na forma dos subitens 4.3 e 4.5 da Resolução BNH nº 06/79, incidindo sobre os valores liberados;

10.5 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO BNH - 1% (hum por cento) do valor do refinanciamento, cobrável no ato da assinatura do contrato e não transferível ao mutuário final;

10.6 - LIBERAÇÃO - mediante prévia apresentação de Relação de Créditos Hipotecários gerados, constituídos com base nas normas previstas na Resolução BNH nº 06/79, acompanhada da comprovação das cauções desses créditos feitas em favor do BNH;

10.7 - GARANTIAS - caução pelo Agente Financeiro da totalidade dos créditos hipotecários objeto do refinanciamento;

10.8 - AMORTIZAÇÃO - Em prestações mensais, através do SAPP/PCM.

11 - REVENDA DE UNIDADES FINANCIADAS

11.1 - As operações de financiamento realizadas entre os Agentes Financeiros e os beneficiários finais do PROHEMP, com interveniência dos Agentes Promotores, deverão ser sempre realizadas de forma a que seja garantido aos Agentes Promotores respectivos, por ocasião da eventual revenda de unidades habitacionais:

- a - prioridade para indicação de novo beneficiário final, ou
- b - preferência na aquisição da unidade, em igualdade de condições com a melhor oferta do mercado, e
- c - a possibilidade de ressarcimento de qualquer parcela do custo da unidade eventualmente subsidiada, pelo valor em Unidades-Padrão de Capital do BNH - UPC expressamente mencionado no referido contrato, acrescido de juros capitalizados à taxa nominal de até 10% a.a. (dez por cento ao ano).

11.2 - O Agente Financeiro concederá novo financiamento ao beneficiário final indicado nos termos do subitem 11.1, alínea a, desta Resolução, obedecido o disposto no item 9.

11.2.1 - O Agente Financeiro poderá solicitar do Agente Promotor garantia subsidiária relativa à diferença entre o valor do financiamento concedido e o valor da avaliação do imóvel na data da revenda.

11.3 - Ocorrendo o caso de recompra previsto no subitem 11.1, alínea b, desta Resolução, o Agente Promotor poderá assumir, sem solução de continuidade, as obrigações do mutuário perante o Agente Financeiro.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - CUSTO DA UNIDADE

Para os fins previstos nesta Resolução, serão admitidas como incidentes ao custo da unidade as parcelas correspondentes a:

- a - custo do terreno acrescido de despesas de legalização;
- b - custo dos projetos;
- c - custo das obras de urbanização e infra-estrutura que, a critério do BNH, não puder ser absorvido pelo Poder Público ou pelas Empresas Concessionárias de Serviços Públicos;
- d - custos de construção das habitações;
- e - custo das obras de equipamento comunitário e, quando absolutamente necessárias, outras obras especiais;
- f - valor de juros, remuneração do Agente para Atividades Complementares e Taxa de Abertura de Crédito do Agente Financeiro.

12.2 - DISPENSA DO AGENTE FINANCEIRO

Em casos especiais, a critério do BNH, poderá ser dispensada a interveniência do Agente Financeiro, sendo o empréstimo concedido diretamente ao Agen

te Promotor, para a produção e/ou comercialização, nas condições dos itens 4 e 10.

12.3 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

As operações do PROHEMP serão desenvolvidas pela Área de Programas Habitacionais, cabendo ao Diretor da Área baixar os atos complementares requeridos para o cumprimento desta Resolução, estabelecendo, inclusive, critérios de prioridade para atendimento das solicitações de recursos.

13 - A presente Resolução entra em vigor em 15 de outubro de 1979, revogadas as disposições em contrário, especialmente a RC nº 09/76 e a RD nº 22/76.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1979.

JOSE LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

RESOLUÇÃO

BNH Nº 11/79

Dispõe sobre a criação de Companhias de Habitação - COHABs.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, como executora da orientação emanada do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições estatutárias, em reunião realizada em 03 de setembro de 1979 e

CONSIDERANDO a relevante importância da consecução das metas governamentais no setor de habitação popular;

CONSIDERANDO que, para esse fim, a implantação da política habitacional do Governo deve ser interiorizada, em escala nacional;

CONSIDERANDO indispensável, para tanto, a instituição de instrumental proporcionado;

CONSIDERANDO condição, para tal, orientar e racionalizar a expansão das Companhias de Habitação,

R E S O L V E:

1 - O BNH autorizará a criação, com o apoio técnico e financeiro previsto nas normas em vigor, de novas Companhias de Habitação - COHABs.

2 - O número máximo de COHABs será:

a - nos Estados com população igual ou superior a 10 (dez) milhões de habitantes e inferior a 15 (quinze) milhões: 5 (cinco);

b - nos Estados com população igual ou superior a 5 (cinco) milhões de habitantes e inferior a 10 (dez) milhões: 4 (quatro);

c - nos Estados com população igual ou superior a 2 (dois) milhões de habitantes e inferior a 5 (cinco) milhões: 3 (três);

d - nos Estados com menos de 2 (dois) milhões de habitantes: 2 (duas), principalmente se a área territorial assim o justificar.

2.1 - No caso do Distrito Federal, dos Territórios e dos Estados com população superior a 15 (quinze) milhões de habitantes, o número de COHABs será fixado pelo BNH, em decisão específica.

3 - A criação de COHABs - inclusive quanto à fixação das respectivas áreas de operação e à constituição de ca-

pital social, com a participação dos Municípios compreendidos na área de cada uma - será coordenada pela Secretaria de Governo no âmbito da política habitacional do Estado, como condição fundamental para a aprovação do BNH.

4 - Cada COHAB terá sede em um dos Municípios de sua área de operação.

5 - A manifestação formal de intenção relativa à formação de novas COHABs, será recebida pelo BNH até 31 de dezembro de 1979, devendo as novas autorizações de funcionamento ser deferidas pelo Banco até 30 de junho de 1980, depois de examinada a documentação pertinente.

6 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 1979.

JOSE LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica
da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.042/79

PORTARIAS

Na forma do artigo 84, inciso I, do Regimento Interno

PRESIDÊNCIA

Datadas de 24-9-79: Nº 399 - Dispensa NOELLY PIRES DE SÁ ALVES, mat. 36.568, da função de Chefe do Serviço de Atividade de Apoio, código DAI-111.2, nº 22.41010; Nº 400 - Designa VERA LÚCIA MACHADO MAINENTI, matrícula 18.127, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Serviço de Atividade de Apoio, código DAI-111.2, nº 22.41010, da estrutura aprovada pela PT/MPAS-nº 1.112/78.

Na forma do artigo 94, inciso I, do Regimento Interno

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Datadas de 24-9-79: Nº 243 - Designa NOELLY PIRES DE SÁ ALVES, mat. 36.568, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.41076, na Coordenadoria de Programas do Departamento de Orçamento-Programa, da estrutura aprovada pela PT/MPAS-nº 1.112/78; Nº 244 - Dispensa VERA LÚCIA MACHADO MAINENTI, mat. 18.127, da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.41076, do Departamento de Orçamento-Programa em virtude de sua designação para exercer função na Presidência.

SECRETARIA DE MEDICINA SOCIAL

Datadas de 24-9-79: Nº 331 - Designa NOÁ LOPES RAPHAEL, mat. 62.256, Agente Administrativo, para exercer, na Coordenadoria de Controle e Avaliação de Convênios, desta Secretaria, a função de Encarregada de Análise, código DAI-111.2, nº 22.41234, da estrutura aprovada pela PT/MPAS - 1112/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe da Seção de Documentação, do Serviço de Atividades de Apoio, código DAI-111.1, nº 11.41131; Nº 332 - Designa SONIA MARIA VIANNA, mat. 64.923, Agente Administrativo, para exercer, no Serviço de Atividades de Apoio, desta Secretaria, a função de Chefe da Seção de Documentação, código DAI-111.1, nº 11.41131.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.043/79

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma do artigo 94, inciso I, do Regimento Interno

Datadas de 25-9-79: Nº 330 - Designa MARIA LINDA LEMANN, mat. 302.395, para exercer a função de Encarregada de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.41421 da Coordenadoria de Serviços Gerais do Departamento de Material e Serviços Gerais, da Secretaria de Administração; Nº 321 - Dispensa IRACY VILLAFRANCA DIAS, mat. 26.737 da função de Encarregada de Análise, código DAI-111.2, nº 22.41419, na Coordenadoria de Serviços Gerais do Departamento de Material e Serviços Gerais da Secretaria de Administração, tendo em vista sua aposentadoria; Nº 322 - Designa SONIA MARIA DA SILVEIRA TORRES DE MELLO, mat. 61.021, para exercer a função de Encarregada de Análise, na Coordenadoria de Serviços Gerais do Departamento de Material e Serviços Gerais da Secretaria de Administração, código DAI-111.2, número 22.41419, ficando a servidora, em decorrência, dispensada da função de Encarregada de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.41421, da mesma Coordenadoria; datadas de 26-9-79: Nº 323 - Dispensa ROBERTO FRANCISCO DA SILVA CRUZ, mat. 304.400, da função de Diretor de Divisão, código DAI-111.3,

nº 23.41497, da Divisão de Material, da Unidade Local de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Local; Nº 324 - Designa MAURO QUINTANS CERQUEIRA E SOUZA, mat. 13.256, para exercer a função de Diretor de Divisão de Material, código DAI-111.3, nº 23.41495, da Unidade Local de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, ficando em consequência, dispensado da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 22.41415, da Coordenadoria de Serviços Gerais do Departamento de Material e Serviços Gerais, da mesma Secretaria.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Na forma da RS nº INAMPS 32.1/78

Datadas de 26-9-79: Nº 396 - Memo nº 501-003.2=562/79, autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho sob o regime da legislação trabalhista para o emprego de Datilógrafo, SA-802, ref. 16, na Direção Geral, em face de habilitação no concurso C-52, dos seguintes candidatos: MARLI DE SOUZA, MARIA DE FÁTIMA COSTA LEITE PEREIRA, ROSALINA TAVARES DE ASSIS, WALTER LUIZ FERREIRA CAMPOS, NUBIA MARIA FERREIRA, VICTORIA LOPES CRUZ, AURELIO ULISSES WERLY FILHO E MARIA DE FÁTIMA LIMA DALIA; Nº 397 - Proc. 3.043.993/79, torna sem efeito a PT/DLP-343/79 (BSL nº 162/79), face a assinatura do Termo de Desistência pela candidata CLEIDE CORDEIRO FERREIRA, relativamente à sua admissão para o cargo de Agente Administrativo.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.044/70

PORTARIAS

RRJJ-20, de 11-9-79 - Na forma do artigo 14 do anexo III da PT nº MPAS-954/78, foi resolvido: 1 - Designar MARISA FERNANDA KOLBLINGER PEREIRA, matrícula 32.984, Agente Administrativa, para exercer a função de Chefe de Seção de Expediente Geral, código DAI-111.1, nº 11.41775. 2 - Dispensar, em consequência, IVAN FLORIANO DA SILVA, matrícula 6.811, da função acima mencionada.

Na forma da PT nº PR-268/78

SRRN-59, de 21-9-79 - ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS, matrícula 66.543, Procurador, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Consultor Regional do INAMPS, código LT-DAS-101.1, nº 31.40247.

Pelas PT/SRRJ abaixo, de 24-9-79, foi resolvido:

454 - Nomear FAUSTO LUIZ ORSI, matrícula 872.382, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital Geral de Bonuzencos, código LT-DAS-101.1, nº 31.00537; em consequência, exonerar HAROLDO LANNA BARROSO, matrícula 68.984, do cargo supramencionado.

455 - Nomear IVO MELLO NUNES, matrícula 29.915, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital de Andaraí, código DAS-101.1, número 31.00536; em consequência, exonerar WILLIAM MANNE, matrícula 884.712, do cargo acima citado.

456 - Nomear JOSÉ CARLOS DO VALLE, matrícula 823.048, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital de Oncologia, código LT-DAS-101.1, nº 31.00544; em consequência, exonerar MURILO DE CASTRO MONTE, matrícula 803.361, do cargo supramencionado.

Apostilas

SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

As PT/SRES abaixo, referentes aos servidores acima citados, ficam apostiladas, a fim de que passe a constar que as designações são em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata:

94, de 17-8-79 (BS/DG/INAMPS 172/74) - RUY LORA FILHO, matrícula 821.988.

100, de 30-8-79 (BS/DG/INAMPS 179/79) - NANCY FERNANDES ROCHA, matrícula 826.995.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.045/79

PORTARIAS

Os servidores acima discriminados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas, dos empregos abaixo citados, pelas seguintes portarias:

AGÊNCIA EM ILHÉUS - SRUA

Nº 15, de 13-3-79 - a contar de 2-1-79, EDUARDO COSTA ZUCATI, matrícula 894.914, Odontólogo, ref. 37.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Datadas de 21-9-79: Nº 631 - a contar de 20-3-79, IVONIR VALENTE, mat. 703.700, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 5; Nº 632 - a contar de 21-8-79, CRISTINE CF, mat. 704.205, Agente Administrativa, ref. 24; Nº 633 - a contar de 9-9-79, JORGE AUGUSTO DE AZEREDO, mat. 704.130, Agente Administrativo, ref. 24.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.046/79

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Datadas de 17-9-79: Nº 317 - Exclui das Portarias discriminadas, os candidatos abaixo relacionados, indicados para admissão nas categorias funcionais correspondentes, por falta de apresentação dentro do prazo legal: PT/INAMPS/DFAP-203/79 (BS/DG 119/79); Agente Administrativo: NYLLO CHIARINI DE ALCANTARA; Datilógrafo: JOSÉ DE RIDANAR P. DE SOUZA E MARIA DO ROZÁRIO DE F. P. CORRÊA; Auxiliar de Enfermagem: ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA, GENETIL NUNES DOS SANTOS, MARIA LÚCIA FERREIRA, ELISIO VIEIRA DE SÁ E ELIZABETH R. DE ALMEIDA; Técnico em Radiologia: VIVALDINO CHAGAS, NELSON PERES DE CASTRO, ALÍRIO LUIZ ZAMA, ELIAS DOMINGUES DA SILVA E SIMON WERNIK NOVORODSKI; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Atendimento): MARIA DI NAZARÉ COELHO CAVALCANTE, DIOCESIA GOMES DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ FLORENCIO DE OLIVEIRA, NUBIO WEBER COSTA GADELHA, ADELSON MENDES RIBEIRO, JAIR PEREIRA DA SILVA, ANTONIO CARLOS MENDES FERREIRA, MUCIO ROMULO DA COSTA CRISOSTOMO, EDSON MARIA DOS SANTOS, MARIA HELENA PEREIRA, MARIA CARMILDES DE O. E SILVA, MARINALVA TIAGO NOGUEIRA, NILENA MARIA DE PAULA E DANIEL FRANCISCO ROSA; Agente de Serviços Complementares: ROSÂNGELA ALBUQUERQUE MAR-

CIANO, LECTICE ARRUDA ZACCARIOTTI E MATILDES FERREIRA DO AMARAL; Motorista Oficial: JUSCELINO DE SOUZA SANTOS, SEBASTIÃO DA SILVEIRA MACHADO E THIAGO BARBOSA DE ABREU; Agente de Portaria: VILMA DOS SANTOS MELO, VALDETE ROCHA DO NASCIMENTO E MARIA DOLORES DA SILVA; Técnico de Laboratório: LÍDIO SIMÃO DE FREITAS E JEZIEL DE OLIVEIRA; Auxiliar de Laboratório: OZIAS BARBOSA DE OLIVEIRA E INACIR CHAVES DE SOUZA; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Copa): IDOLHEIRA FERNANDES DE SOUZA, MARIA ANTONIA BELCHIOR DE MORAIS, MARIA RITA DOS SANTOS, LINDALVA BEZERRA PINTO, MARLUCE MONTEIRO, FRANCISCA DAS CHAGAS L. DO NASCIMENTO, ANA MARIA DE SOUSA, VILMA ALVES DE ABADIA E TANIA LÚCIA DOS SANTOS; PT/INAMPS/DFAP-225/79 (BS/DG 124/79); Auxiliar de Enfermagem: MARIA DA PAZ COSTA RODRIGUES E MARTHA LÚCIA DE MIRANDA FREIRE; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Atendimento): CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LOPES, JOSEMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE E MARIA EDILENE ALVES DE OLIVEIRA; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Copa): FRANCISCA CORREIRA DA SILVA, MARIA ANTONIA CARDOSO LUZ, JOANA ALVES DA COSTA, HELOIDE DE SOUZA FERRO, ANA ANGELICA JOSÉ DE MATOS, CATARINA DAS DORES FERREIRA, IOLANDA FERNANDES DE OLIVEIRA, MARIA ALZENIRA BEZERRA E JOANA MARTA DOS SANTOS; Nº 318 - Exclui das Portarias discriminadas, os candidatos abaixo relacionados, indicados para admissão nas categorias funcionais correspondentes, por motivo de desistência: PT/INAMPS/DFAP-203/79 (BS/DG 119/79); Agente Administrativo, SONIA MARIA GERHEIM DIAS; Datilógrafo, SANDRA TEREZINHA DE FÁRIA; Auxiliar de Enfermagem: MAGDA MARIA ASSIS RODRIGUES, CELESTE VAZ BAQUI, TEREZINHA TENTIS DOS SANTOS, TEREZINHA DE MELO MONTEIRO, LAGAMAR GONÇALVES DE MENEZES, RITA DE CÁSSIA FERREIRA SILVA, MARIA ALICE DA LUZ NOGUEIRA, MARIA INÊS SANTOS PESSOA, MARIA ELISABETH RODRIGUES LEAL, ALONSO BORGES DE SOUSA, MARIA CONCEIÇÃO KOBOLDT E EDILSON DA COSTA DIAS; Técnico em Radiologia, PAULO LUIZ FERREIRA; AGENTE DE PORTARIA: LUZIA DE FÁTIMA ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA E JOSIAS MARTINS DE OLIVEIRA; Técnico de Laboratório: JOEL ALBERTO DE OLIVEIRA E OSMAR AZEVEDO COSTA; Auxiliar de Laboratório; MARIA DO SOCORRO C. NASCIMENTO E MARIA ROSI FERREIRA; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Copa): IVONE BATISTA PEREIRA OLIVEIRA, ROSEMAR MARTINS, IOLANDA TITO DE ARAUJO; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Atendimento): VALDEIR SANTANA DE OLIVEIRA, ROSÂNGELA MARIA P. DO REGO BARROS, ANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS E MARIA LEITE DE OLIVEIRA; PT/INAMPS/DFAP-225/79 (BS/DG 124/79); Auxiliar de Enfermagem: ERCILIA VALERIO DOS SANTOS E EDNA MENDES MATOS; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Copa), GESILDA FERREIRA L. DE JESUS; Médico, DARI ANGELO BERTOLDO.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.047/79

PORTARIAS

Os servidores acima discriminados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas, dos empregos abaixo citados, pelas seguintes portarias:

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO - SRRJ

Nº 319, de 21-9-79 - a contar de 19-9-79, WALDIR MUNIZ DUTRA, matrícula 806.400, Datilógrafo, ref. 26; Datadas de 25-9-79: Nº 323 - a contar de 31-3-77, ADIEL PEREIRA PINTO, mat. 860.512, Médico, ref. 43; Nº 324 - a contar de 19-11-78, JANET CROCI, mat. 890.535, Auxiliar de Enfermagem, ref. 24; Nº 325 - a contar de 1-6-79, LUIZ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 702.632, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 326 - a contar de 27-6-77, LAIR VOGAS VALENÇA, mat. 893.395, Enfermeiro, ref. 33; Nº 328 - a contar de 16-12-78, LUIS SERGIO COUO DA SILVA, mat. 831.658, Médico, ref. 43; Nº 329 - a contar de 3-4-79, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, mat. 703.060, Médico, ref. 32; Nº 330 - a contar de 1-11-78, SONIA DOS SANTOS SANT'ANNA, mat. 849.461, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 04; Nº 331 - a contar de 4-4-79, VANDA VIEIRA DOS PRAZERES CYRÍACO, mat. 835.605, Agente Administrativo, ref. 24.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Datadas de 20-9-79: Nº 322 - a contar de 16-7-79, DJALMA VALENTIM DA MÓBREGA, Ponto 150.371, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 17; Nº 323 - a contar de 23-7-79, ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA, Ponto 151.031, Agente Administrativo, ref. 25.

APOSTILAS

APT/SCAP-252, de 29-8-79 (BS/DG 179/79), fica apostilada, para retificar o número de matrícula da servidora CLEUSA RIOS MARTINS, para 711.059; APT/SCAP-254, de 30-8-79 (BS/DG 182/79), fica apostilada, para retificar a data da dispensa, a pedido, da servidora ADRIANA BOTELHO FERREIRA MACTAQUE, mat. 706.269, para 8-6-79.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.048/79

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRES

Datadas de 10-9-79: Nº 200 - Cancela as admissões dos candidatos JOSÉ AUGUSTO DA SILVA E DELZA MARIA PRATTI, para o emprego de Datilógrafo, SA-802, ref. 16, autorizada pela PT/INAMPS/ESAP-180/79 (BS/DG 180/79), em que os mesmos solicitam final de classificação; Nº 201 - Cancela a admissão da candidata MARLENE LOUBE EFFGEN, para o emprego de Datilógrafo, SA-802, ref. 16, autorizada pela PT/INAMPS/ESAP-180/79 (BS/DG 180/79), por falta de apresentação dentro do prazo legal.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMT

Nº 198, de 20-9-79 - Anula os efeitos da PT/MTAP-169/79 (BS/DG 162/79), na parte relativa aos candidatos NILDES RODRIGUES DA PAIXÃO, ANTONIO CALIXTO ORMOND E DARVIN NONATO DA CONCEIÇÃO, tendo em vista a falta de apresentação dentro do prazo legal.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 330, de 18-9-79 - Declara que o servidor WILSON WEIGERT, matrícula 840.839, admitido em caráter precário para o emprego de Agente Administrativo, teve atingida a sua classificação, no concurso C-09, do DASP, para a mesma categoria funcional.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Pelas portarias acima discriminadas, datadas de 24-9-79, foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico, 901, ref. 32, em face de habilitações nos concursos DASP indicados dos seguintes candidatos: Nº 592 - C-38, ELSON TEIXEIRA; Nº 593 - C-07, JOÃO SILVA DOS SANTOS; Nº 594 - C-20, MAURO CHAVES; Nº 595, de 24-9-79 - Revalida a PT/INAMPS/RRJP-419/78 (BS/DG 107/78), que autorizou a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar de Enfermagem, na parte referente a candidata CELI PAULA PASSOS, por não ter firmado no Contrato de Trabalho em tempo hábil.

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.049/79

Na forma da PT nº RJAP-303/78

PORTARIAS

Pelas PT/517-003.25 abaixo, de 25-9-79, na forma da PT nº RJAP-303/78, considerando o que consta dos processos indicados e tendo em vista as disposições da RS nº INAMPS-32.3/79, foi resolvido: 1 - Designar os seguintes servidores para operarem, direta e habitualmente, com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze e máximo de vinte e quatro horas semanais, junto às fontes de irradiação. 2 - Os servidores farão jus à percepção da gratificação adicional correspondente a 40% do valor dos salários contratuais:

1.195 - Proc. 417-051=13.922/79 - OSCAR FERNANDES RODRIGUES, matrícula 823.234, Odontólogo, ref. 47.

1.196 - Proc. HSE-7.327/79 - CID GOMES DA SILVA, matrícula 705.751, Técnico em Radiologia, ref. 24.

1.197 - Proc. 517-000=27.977/79 - COSME DA COSTA PEREIRA, matrícula 705.730, Técnico em Radiologia, ref. 24.

SRES-106, de 21-9-79 - Na forma do artigo 112 do Regimento Interno, NANCY FERNANDES ROCHA, matrícula 826.995, foi dispensada da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.43499, na Coordenadoria Regional de Comunicação Social, a partir de 12-9-79, tendo em vista sua designação para exercer outra função.

Pelas portarias abaixo, na forma da RS nº INAMPS-13.7/79, foi resolvido:

SRCE-139, de 19-9-79 - Retificar a PT nº SRCE-132, de 4-9-79, referente a SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA, matrícula 31.720, Procurador Autárquico, para constar nomeação para o cargo em comissão de Consultor Jurídico Regional, código DAS-101.1, nº 31.40140, e não função de confiança, como constou da publicação no D.O.U. nº 178, de 17-9-79.

RSAP-630, de 21-9-79 - Tendo em vista o que consta do Proc. 519-037=424/79, conceder exoneração, a contar de 28-8-79, ao Zelador, nível 7-A, do Quadro Suplementar de Pessoal deste Instituto, ORLANDO THIMOTE TORRES, matrícula 13.817, lotado em 519-037.

HRSPV-207, de 6-9-79 - Dispensar JOSÉ FERNANDO DE CASTRO MENEZES HORN, matrícula 703.448, da função de Coordenador de Plantão da Divisão Médico-Assistencial, código DAI-111.1, nº 21.13880, no Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (RS).

HRSPV-208, de 6-9-79 - Designar JOÃO ASSUR SOBRINHO, matrícula 703.418, para exercer a função de Coordenador de Plantão da Divisão Médico-Assistencial, código DAI-111.1, nº 21.13880, no Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (RS).

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.050/79

PORTARIAS

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

Na forma da RS nº INAMPS-13.2/79

AIAP-233, de 19-9-79 - Proc. 302-000=2.058/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - MARGARIDA CAVALCANTE LOPES, matrícula 43.762, Técnica em Radiologia, ref. 32 - Vencimentos e vantagens do cargo, acrescidos de 40%, referentes à gratificação de Raios X, conforme previsto na Lei nº 4.345/64, artigo 34, parágrafo 1º.

PAAP-180, de 3-9-79 - Proc. 512-000=2.132/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - SUZETTE ALVES DE SOUZA, matrícula 188.065, Agente Administrativa, ref. 34 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função de Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, código DAI-111.2, conforme previsto no artigo 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52.

DFAP-316, de 17-9-79 - Proc. 523-000=1.747/79 - Artigo 178, item III, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "b", do artigo 102 da Constituição do Brasil - MAURÍCIO CESAR DE ARAÚJO, matrícula 53.470, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26 - Vencimentos do cargo.

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil

PIAP-126, de 19-9-79 - Proc. 516-000=1.905/79 - JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 26.839, Auditor, ref. 52 - Vencimentos da ref. 54, em face do artigo 184 da Lei nº 1.711/52, e demais vantagens a que fizer jus.

SPAP-1.282, de 10-9-79 - Proc. 121-042=6.926/79 - BENEDITO FERREIRA DE FREITAS, matrícula 14.911, Auxiliar de Enfermagem, ref. 34 - Vencimentos e vantagens do cargo.

SPAP-1.287, de 17-9-79 - Proc. 121-060=335/79 - JOAQUIM NOGUEIRA, matrícula 18.565, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33 - Vencimentos e vantagens do cargo.

517-003.25=1.179, de 21-9-79 - Proc. 517-000=31.715/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - IRENE MARTINS GONÇALVES, matrícula 53.239, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33 - Vencimentos e vantagens do cargo.

517-003.25=1.180, de 21-9-79 - Proc. 517-000=28.827/79 - Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei número 1.711/52 - JOANA CARDOSO SILVA, matrícula 184.243, Técnica de Laboratório, ref. 27 - Vencimentos e vantagens do cargo.

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

GRSCX-188, de 12-9-79 - Proc. 419-022=3.588/79 - Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481/77 - OCTAVIO CASTILHOS DE OLIVEIRA REIS, matrícula 37.004, Agente de Portaria, ref. 9 - Vencimentos da referência 9, conforme previsto no artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.

Apostilas

DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRSP

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

A PT nº SPAP-993, de 19-6-79 (BS/DG/INAMPS 122/79), foi apostilada nos seguintes termos: "Tendo em vista as informações constantes do Processo 321-000=9.787/79, a presente portaria fica apostilada, a fim de que passe a constar que o nome do servidor a que a mesma se refere é RUBEM XAVIER DE SOUZA, matrícula 72.196, e não como constou".

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.051/79

PORTARIAS

RRNA-96, de 21-9-79 - Na forma do artigo 76 do Regimento Interno, DEA PESSOA SIQUEIRA, matrícula 817.342, Assistente Social, foi designada para exercer a função de Chefe de Seção de Assistência Social de Pessoal, código DAI-111.1, nº 21.43858, no Serviço de Assistência Patronal.

517-003.24=322, de 21-9-79 - Na forma da PT nº RJAP-303/78 e considerando o que consta do Processo 417-031=360/79, foi retificada, de Médico para Odontólogo, a categoria funcional de BRAZ MONNERAT, matrícula 860.174, constante da PT nº 517-003.24=265, de 10-8-79.

HSPBD-153, de 18-9-79 - Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78, MARIA LEO NOR BARBOSA, matrícula 16.342, Agente Administrativa, foi designada para exercer, no Hospital Brigadeiro (SP), a função de Chefe de Serviço de Comunicações, Divulgação e Transportes, código DAI-111.2, nº 12.16701, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.16630.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno

RBAM-94, de 19-9-79 - Atendendo ao Memo 504-325.0=137/79, LUIZ EDSON DA SILVA GOUVEA, matrícula 821.637, Médico - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.02451, no PAM Barbalho.

RSPP-65, de 20-9-79 - ESTER DE SOUZA COSTA, matrícula 868.698, Enfermeira - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44090.

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

GSPSA-172, de 14-9-79 - MIGUEL FREDY ORIUOLA BILBAO LA VIEJA, matrícula 821.263, Médico - Chefe de Posto, código DAI-111.3, número 23.17813, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT nº MPAS-1.124/78, no PAM em Paranapiacaba (SP).

GSPFR-95, de 18-9-79 - Tendo em vista indicação do Chefe de Medicina Social Local, através do Memo 521-027.30=50/78, EGLY GHEDINI CARDOSO, matrícula 867.302, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.17252, no PAM em Franca (SP).

RELAÇÃO Nº INAMPS-1.052/79

PORTARIAS

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

Pelas PT/ARJRJL abaixo, de 24-9-79, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas, no PAM Matoso (RJ), cessando-se, em decorrência, os efeitos das portarias que os designaram para responder pelas referidas funções:

33 - ADOLPHO SAUBERMAN, matrícula 884.507, Médico - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.04205.

34 - FRANCISCO DA SILVA MEDELLA, matrícula 873.707, Médico - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.04207.

- 35 - VIRGINIA VENINA BRUNO, matrícula 61.847, Assistente Social - Chefe de Seção de Serviço Social, código DAI-111.1, nº 21.04212.
- 36 - ANTONIO RIVADÁVIA SOBREIRA ROLIM, matrícula 882.267, Médico - Chefe de Serviço de Radiodiagnóstico, código DAI-111.2, nº 22.04210.
- 37 - MARIA APARECIDA PEREIRA FONSECA, matrícula 12.387, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Arquivo Médico e Estatística, código DAI-111.1, nº 21.04214.

Pelas PT/AGOGAA abaixo, tendo em vista o que consta do Memo 508-321.0-76/79, os seguintes Médicos foram designados para exercer, no PAM 508-321, as funções indicadas:

- 41, de 20-9-79 - PAULO CÉLIO COSTA MONTEIRO, matrícula 896.197 - Diretor de Divisão Médico-Assistencial, código DAI-111.2, nº 22.06400.
- 42, de 20-9-79 - ILIAN CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 822.013 - Coordenador de Turno da Divisão Médico-Assistencial, código DAI-111.1, número 21.06402.
- 43, de 21-9-79 - ANTONIO BATISTA ALVES, matrícula 817.059 - Coordenador de Turno da Divisão Médico-Assistencial, código DAI-111.1, nº 21.06401.

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RELAÇÃO Nº 317

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I do Regimento Interno do IAPAS,

R E S O L V E:

PT IAPAS/SAF-nº 103, de 19-9-79 - Designar o servidor ALFREDO SILVA SANTIAGO NETTO, mat. 10.348, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 23.70.884, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Supervisor Fiscal, Código DAI-111.3, nº 23.70.972.

PT IAPAS/SAF-nº 104, de 19-9-79 - Designar o servidor MARCUS FALCÃO LEAL, mat. 43.685, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 23.70.886, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Supervisor Fiscal, Código DAI-111.3, nº 23.70.970.

PT IAPAS/SAF-nº 105, de 19-9-79 - Designar a servidora THEREZINHA DE JESUS MELLO, mat. 5.253, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Encarregada de Análise, Código DAI-111.2, nº 22.70.889, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 23.70.884.

PT IAPAS/SAF-nº 106, de 19-9-79 - Designar o servidor JOSE AVELINO DA SILVA NETO, mat. 892.734, ocupante do cargo de Técnico de Administração, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 23.70.885, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, número 11.70.899.

PT IAPAS/SAF-nº 107, de 20-9-79 - Designar o Agente Administrativo, AMÊNIO SOARES, mat. 49.667, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.2, nº 22.70.892, ficando em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.70.900.

PT IAPAS/SAF-nº 108, de 20-9-79 - Designar o Fiscal de Contribuições Previdenciárias, JOSÉ MARIA DE AGUIAR NETTO, mat. 24.387, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.2, nº 12.70.894.

PT IAPAS/SAF-nº 109, de 20-9-79 - Designar o Técnico de Contabilidade, LEÔNIO MELGAÇO SILVA, mat. 185.311, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.2, nº 22.70.890, ficando em decorrência, dispensado da função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 23.70.886.

PT IAPAS/SAF-nº 110, de 20-9-79 - Designar o Técnico de Administração, CÍZAR AUGUSTO DUARTE MAIA, mat. 700.491, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.70.906.

PT IAPAS/SAF-nº 111, de 20-9-79 - Designar a Agente Administrativa, MARIA HILDA SIMÕES, mat. 160.326, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.70.900, ficando em decorrência, dispensada da função de Encarregada de Análise, Código DAI-111.2, nº 22.70.892.

PT IAPAS/SAF-nº 112, de 20-9-79 - Designar a Técnica de Contabilidade, ISMÊNIA LEONETTO RIBEIRO RUCHICA, mat. 75.081, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, a função de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.70.899, ficando em decorrência, dispensada da função de Encarregada de Análise, Código DAI-111.2, nº 22.70.890.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PT IAPAS/RALG-nº 165, de 18-9-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 103 do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, e na forma do item 5 da IN/DASP nº 46/75, RESOLVE: Designar a servidora ÁUREA DULCE BRÉDA DE MACEDO, mat. 704.637, Agente Administrativa, Classe "A", Ref. 24, para exercer a função de Chefe da Seção de Engenharia e Obras, Código DAI-111.1, nº 21.73.065.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BA

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/BADP-nº 74, de 19-9-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e tendo em vista o que consta do Processo IAPAS SR-4.281/79, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação da Lei nº 6.481, de 5-12-77, a CAROLINA TEIXEIRA DE FREITAS VALVERDE, mat. 37.507, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.1, nº 11.72.054, na forma prevista no art. 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MT

ATOS DA SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS:

A SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUBSTITUTA), no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, inciso I do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RMTD-nº 8, de 19-9-79 - Designar a servidora BENEDITA DA SILVA ARAÚJO, mat. 163.103, ocupante do emprego de Datilógrafo, Ref. 16, para exercer, nesta Secretaria, a função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1, número 11.72.819, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando a mesma servidora, em consequência, dispensada da função que fora anteriormente designada.

PT IAPAS/RMTD-nº 9, de 19-9-79 - Designar o servidor MARLON MÁRCIO SPALATI, mat. 827.302, Agente Administrativo, LT/SA-801, Ref. 25, para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, desta Secretaria, a função de Chefe da Seção de Compras e Alienações, Código DAI-111.1, nº 21.72.989, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando o mesmo servidor, em consequência, dispensado da função que fora anteriormente designado.

PT IAPAS/RMTD-nº 10, de 19-9-79 - Designar a servidora MARIA AUXILIADORA DE FREITAS, mat. 704.737, Agente Administrativa, LT/SA-801, Ref. 24, para exercer, no Departamento Regional de Serviços Gerais, desta Secretaria, a função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1, nº 11.72.949, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MG

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/MGDP-nº 121, de 20-9-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo nº 411-0/003692, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição, a PAULO DOS REIS, mat. 47.209, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "C", Ref. 21, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento e vantagens do cargo.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM JOÃO MONLEVADE

PT IAPAS/GMGJM-nº 37, de 11-9-79 - O AGENTE EM JOÃO MONLEVADE, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 123, item

III, alínea "d" do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Fazer cessar, a pedido, a partir desta data, os efeitos da PT IAPAS/GMGJM-nº 43.11-031/8/78, de 6-7-78, publicada no BS/IAPAS/DC-nº 105, de 31-8-78, na parte que designou o servidor ROBERTO CARNEIRO MUNIZ, mat. 30.050, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Dívida Ativa, Código DAI-111.1, número 11.08.174.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PB

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/PBDP-nº 38, de 19-9-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUBSTITUTA), no Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, em face do disposto na Instrução Normativa DASP nº 107, de 26-7-79, RESOLVE: Alterar a PT nº 20, de 25-4-79, publicada no DO de 10-5-79, a contar de 22-8-79, para declarar que a aposentadoria concedida a WALDEMAR BESPDUARTE, mat. 14.513, do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-600, Classe "C", Ref. 52, do Quadro Permanente do INPS originário, é com as vantagens da Classe Especial, Ref. 56, previstas no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, e não com as vantagens do artigo 180 da mesma Lei, conforme constou (Processo IAPAS nº 413-000/00315, de 26-3-79).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PI

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/PIDP-nº 14, de 18-9-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Piauí, usando da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo nº 116.000-01324/79, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a CLÁUDIA ROSA MACHADO DE ALMEIDA, mat. 28.720, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 34, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Chefe de Seção de Administração da JRPS, Código DAI-111.1, nº 11.12.042, na forma prevista no art. 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ

ATO DO SUPERINTENDENTE

PT IAPAS/SRRJ-nº 209, de 19-9-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 107, alínea "a" da PT/MPAS nº 1.132/78, Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Dispensar a servidora MARIA JOSÉ REIS BREUER, mat. 160.064, Técnico de Administração, Ref. 51, do cargo de Coordenador Regional de Comunicação Social, Código DAI-111.3, número 23.71.012, desta Superintendência, por ter sido aposentada, conforme PT IAPAS/RJDP-nº 266, de 4-9-79, publicada no DO nº 176, de 13-9-79 - página 5117.

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT IAPAS/RRJA-nº 59, de 18-9-78 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar a servidora JANDIRA KRUSCHEWSKY GOMES RIBEIRO, mat. 64.181, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função do Grupo DAI-110, Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.316, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 19-8-78.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RRJF-nº 36, de 20-9-79 - Designar, na forma do item 5 da IN/DASP nº 46/75, o servidor ARMÍNIO SAMPAIO DA CUNHA, mat. 5.107, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Quadro Permanente do IAPAS, para exercer, nesta Secretaria, na Coordenação Regional de Administração Financeira, a função de Chefe do Serviço de Administração Financeira, Código DAI-111.2, número 2.71.078.

PT IAPAS/RRJF-nº 35, de 20-9-79 - Cessar, a contar de 14-9-79, os efeitos da PT IAPAS/COLETIVA-nº 73, na parte que designou o servidor FRANCISCO VICENTE SAVINO FILHO, mat. 43.286, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Chefe do Serviço de Administração Financeira, desta Secretaria, Código DAI-111.2, número 2.71.078, tendo em vista a aposentadoria do referido servidor em 13-9-79, conforme DO nº 176, fls. 5115.

ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PORTARIAS:

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro,

ro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, alínea "g", subalínea "g.i", da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-79,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RJDP-nº 289, de 21-9-79 - Retificar a PT INAMPS-517-003.25/361, de 30-1-79, para conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a ANNA MARIA MIZHER CHICAYBAN MÉSCHESI, mat. 18.347, no cargo de Procurador Autárquico, Classe "B", Ref. 48, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.

PT IAPAS/RJDP-nº 290, de 21-9-79 - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item II, do artigo 178, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, JORGE MOISÉS, mat. 45.857, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "A", Ref. 46, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes a 30/357 (trinta e cinco) avos do vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 05.388 (417-207), de 13-3-79.

PT IAPAS/RJDP-nº 291, de 21-9-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, alínea "g", subalínea "g.i", da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78, em face do disposto na Instrução Normativa DASP nº 107, de 26-7-79, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição, a NEY CARVALHO, mat. 1.137, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código NS-605, Classe "C", Ref. 51, do Quadro Permanente do IAPAS, com as vantagens da Classe Especial, Ref. 55, previstas no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, conforme consta do Processo IAPAS nº 1.016.983 (DC), de 13-7-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/RSDP-nº 153, de 20-9-79 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída através do item 1, inciso IX, alínea "b" da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 419-000/04685/79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a partir de 2-8-79, a Procuradora Autárquica, Classe "A", Ref. 37, SILVIA CARLINDA BARBOSA OPITZ, mat. 163.904, lotada em 419-002.34.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC

ATO DO SUPERINTENDENTE

PT IAPAS-nº 72, de 17-9-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 107, letra "a" do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Fazer cessar os efeitos da PT IAPAS-nº 43.20-000.0/006, de 26-7-78, que designou o servidor HILDEBRANDO ALVES DOS SANTOS, mat. 57.217, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605, Ref. 48, para exercer, na Secretaria Regional de Engenharia e Administração do Patrimônio, a função de Coordenador Regional de Administração do Patrimônio, Código DAI-111.3, nº 23.72.313, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

PT IAPAS-nº 10, de 17-9-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar o servidor LUIZ DE MATTOS GUIMARÃES, mat. 36.281, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 34, para exercer, nesta Secretaria, a função de Coordenador Regional de Administração do Patrimônio, Código DAI-111.3, nº 23.72.313, da estrutura aprovada pela PT/MPAS-nº 1.124/78.

RELAÇÃO Nº 318

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BA

ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/BADP-nº 73, de 3-9-79 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, na forma do item I, inciso IX, alínea "b" da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78, e tendo em vista o que consta do Processo IAPAS 404-045/00.089/79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a partir de 7-7-79, o servidor REGINALDO LEITE DA SILVA, mat. 808.277, Datilógrafo, Ref. 26, lotado na Agência em Morro do Chapéu.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VALENÇA

PT IAPAS/GBAVL-nº 31, de 3-9-79 - O AGENTE EM VALENÇA, no Estado da Bahia, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a partir de 19-9-79, o servidor ANTÔNIO DEOLINDO DOS SANTOS, mat. 807.792, Datilógrafo, LT-SA-802.2-B, Ref. 26, da Tabela Permanente do INPS originário, da função de Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, número 12.02.648, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, tendo em vista sua transferência, "Ex-officio", para a Agência da Previdência Social em Itamaraju-BA, concedida pela PT IAPAS/RBAG-nº 350, de 31-8-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PI

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO

PT IAPAS/RPIP-nº 5, de 14-9-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, item I, Seção XII, Subseção III, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Designar o servidor SEBASTIÃO PAULO DE SOUZA SALES, matrícula 885.770, Técnico em Administração, Ref. 38, para exercer, nesta Secretaria, a função de confiança de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 22.72.588, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RJ

ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PORTARIAS:

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, alínea "g", subalínea "g.i" da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RJDP-nº 284, de 14-9-79 - Retificar a PT INAMPS 517-003.25/320, de 19-1-79, para conceder aposentadoria, na forma do disposto no art. 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b", da Constituição do Brasil, a MARGOT DUQUE ESTRADA COSTA, mat. 62.763, ocupante da categoria funcional de Agente de Colocação, Classe "C", Ref. 32, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da referência citada, acrescidos das vantagens a que fizer jus, o que consta do Processo nº 21.740 (517-000), de 13-10-78.

PT IAPAS/RJDP-nº 287, de 17-9-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o disposto na Instrução Normativa nº DASP-77, de 20-2-78, a ELISABETH PAVOLIDE DE WARREN, matrícula 8.815, no cargo de Técnico de Administração, Classe "B", Ref. 48, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes a referência 49, na forma prevista no art. 184, item I, da Lei acima citada, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo número 04240 (417-201), de 3-7-79.

PT IAPAS/RJDP-nº 288, de 17-9-79 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a ATELLY TELLES POMPEU, mat. 52.631, no cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo número 2.751 (417-202.015), de 27-8-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

PT IAPAS/RSPE-nº 63, de 17-9-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar o servidor WILSON SIMURRO, mat. 17.160, ocupante do cargo de Engenheiro, da função de Coordenador Regional de Engenharia e Obras, Código DAI-111.3, nº 23.71.239, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, e para a qual foi designado pela PT COLETIVA/IAPAS/SRSP-87, de 20-7-78, publicada no Diário Oficial da União nº 181, de 21-9-79.

ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PIRACICABA

PORTARIAS:

O AGENTE EM PIRACICABA, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/GSPPC-nº 229, de 17-8-79 - Dispensar, a partir de 5-12-78, a servidora EODOLMIRA MARIA PAMPADO DE LIMA, mat. 804.283, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente do INPS originário, da função de Chefe da Seção de Auxílios Patronais, Código DAI-111.1, nº 11.17.523, no IAPAS, tendo em vista a sua designação para exercer, no INAMPS, a função de Administradora de Posto de Assistência Médica - Código DAI-111.3, nº 13.17.532, conforme publicação no BS/DG/INAMPS nº 186, de 27-12-78.

PT IAPAS/GSPPC-nº 230, de 17-8-79 - Dispensar, a partir de 30-1-79, a servidora RUTH ALBERTONI HARDT, mat. 9.678, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente do INPS originário, da função de Chefe da Seção de Documentação Científica, Código DAI-111.1, nº 11.17.538, no INAMPS, tendo em vista a sua designação para exercer no IAPAS, a função de Chefe da Seção de Auxílios Patronais, Código DAI-111.1, nº 11.17.523, conforme publicação no BS/IAPAS nº 21, de 30-1-79.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

PT IAPAS/GSPSB-nº 108, de 8-8-79 - O AGENTE EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, inciso III,

alínea "d" do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, RESOLVE: Dispensar, a contar de 19-8-79, o servidor FERNANDO DE OLIVEIRA, mat. 877.531, da Tabela Permanente do INPS originário, da função de Chefe de Seção de Infrações e Dívida Ativa, Código DAI-111.1, nº 11.17.999, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, em virtude de de missão a pedido.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 19 DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Convênio de Delegação de Encargos PG-51/79

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado de Ceará.

FINALIDADE E OBJETO: Finalidade: O presente Convênio de Delegação de Encargos tem por finalidade formalizar e regular as atribuições de serviços e obras a executar pelas partes que o firmam, no sentido de unirem seus esforços e adotarem providências em comum para a execução dos trabalhos na BR-403/Trecho Entroncamento (BR-222/BR-403) em Sobral - Ipü. Objeto: O D.N.E.R. transfere ao DAER/CE os encargos de executar os trabalhos de Estudo, Projeto, implantação pavimentação e obras de arte especiais da Rodovia BR-403/Trecho Entroncamento (BR-222/BR-403) em Sobral - Ipü, integrante do Sistema Rodoviário Federal, de que trata o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, bem como as atribuições necessárias a sua boa efetivação comprometendo-se a indenizá-lo das despesas decorrentes da execução desses serviços na forma deste Convênio.

DOS RECURSOS, DOTAÇÃO: Dos Recursos: As indenizações cujo encargo o D.N.E.R. assume em decorrência deste Convênio de Delegação de Encargos correrão à conta da verba consignada no Orçamento DNER/P.I.#., e serão pagas pelo DNER em conformidade com os recursos recebidos. Dotação: As despesas oriundas deste Convênio de Delegação de Encargos, no corrente exercício, correrão à conta da verba 8.1.1.7.00.00.00.5.171.001.15.00-PIN/1979 (Extra-Orçamentária) e 8.1.1.7.00.00.00.5.004.00.15-PIN/1978, até o valor de Cr\$ 25.000.000,00, conforme RE nº 004.881-0/79, emitida pela Sv. COF/DF em 08.08.79.

RESCISÃO E VIGÊNCIA: Rescisão: O D.N.E.R. e o DAER/CE poderão a todo o momento, denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas até 60 dias da data da denúncia ou rescisão o DAER/CE obrigase a apresentar as contas dos serviços já realizados e ainda não pagos pelo DNER Considerar-se-á outrossim rescindido o presente Convênio em caso de superveniência da Lei que o torne material ou formalmente impraticável. Vigência: O presente Convênio vigorará da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração a 31 de dezembro do corrente ano, e ficará automaticamente prorrogado para os exercícios seguintes se não for denunciado por qualquer das partes signatárias.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: A lavratura do presente Convênio de Delegação de Encargos decorre da decisão do Sr. Diretor Geral do DNER exarada às fls. 19 do Processo Administrativo nº 22.599/79 3º DRF e datada de 19.07.79, que se baseou nos despachos dos Srs. Diretores de Obras e de Planejamento de fls. 16 e 19 do mesmo Processo, com fulcro no inciso XIII, do artigo 61 do Regimento Interno do DNER baixado com a Portaria nº 36 do M.T. de 13 de janeiro de 1975 e no artigo 2º, Parágrafo Único do Decreto-Lei nº 512 de 21 de março de 1969. (Nº 9215 - 1-10-79 - Cr\$3.590,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL QUE ENTRE SÍ FAZEM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO - CEFET/RJ E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO POLAR LTDA.

OBJETO:

Com base no que preceitua a Cláusula

Sétima, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Principal, fixando-se a correção do valor total, para Assistência Técnica à 174 (cento e setenta e quatro) condicionadores de Ar.

PERÍODO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de 1º de junho de 1979.

VALOR: Cr\$.365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) de acordo com a Nota de Empenho-Estimativa nº 421/79, de 21 de maio de 1979.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com as condições pré-estabelecidas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONTRATO Nº 082/79
PROCESSO Nº 10.312/77
DATA DA ASSINATURA: 21.09.79

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 082/79, celebrado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) e a EMBRAER-EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - CGC Nº 60.208.493/0001-81.

OBJETO: Retificar a cláusula NONA, do Contrato ora aditado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetuados em moeda corrente, preferencialmente por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S.A. O DNOS participará com o valor de Cr\$ 5.708.000,00 (cinco milhões, setecentos e oito mil cruzeiros), cabendo ao agente financeiro pagar a importância de Cr\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), correspondente ao financiamento previsto na cláusula SÉTIMA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Cr\$ 2.530.800,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil e oitocentos cruzeiros), pagos até 15 (quinze) dias após a publicação deste Contrato, em órgão oficial;
- as parcelas restantes, de Cr\$ 3.177.200,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros) e de Cr\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), serão integralizadas pelo DNOS e o agente financeiro, respectivamente, na data da entrega da aeronave, prevista na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, do Contrato ora aditado.

Assinam o presente Aditivo os Srs. José Roberto Oliveira Vinhaes, pelo DNOS, e Eron Bezerra e Márcio Cunha do Nascimento, pela EMBRAER-EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.

APROVAÇÃO: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 27/79, pela Resolução nº 394/79, ambas de 24 de setembro de 1979.
(Ofício Nº 88/79)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 45/79.

ESPÉCIE - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre esta Superintendência e a Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás.

OBJETO - Alterar o prazo do Convênio original, prorrogando por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após sua publicação no Diário Oficial da União.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não modificadas por este Termo Aditivo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/78.

ESPÉCIE - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás da Secretaria de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Luziânia.

OBJETO - Alterar as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do Convênio nº 147/78, prorrogando o prazo de vigência e alocando recursos no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros, como parte do reajuste solicitado pela Prefeitura para atingir as mesmas metas existentes no Projeto.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas por este instrumento.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 72/78.

ESPÉCIE - Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, da Companhia de Saneamento do Estado de Goiás e da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO.

OBJETO - A retificação da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Alteração da Cláusula Quarta do Convênio original:

Para a fiel execução do que aqui se convencionou, os recursos necessários têm a seguinte origem:

FND/77-(Saldo do Convênio 76/76)-Cr\$	440.000,00
FND/78	Cr\$ 3.000.000,00
FND/79	Cr\$ 2.100.000,00
FDPI/76(Saldo do Convênio 78/76)Cr\$	889.000,00
TOTAL	Cr\$ 6.429.000,00

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original, não modificadas por este Termo Aditivo.
(EMP. Nº 21/79)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 163/79.

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Goiás e da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO.

OBJETO - A expansão e melhoria da rede física escolar municipal de Cristalina: Construir, reformar, ampliar e equipar prédios escolares como também distribuir material didático.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - Os recursos necessários ao presente Convênio, têm a seguinte origem: GEOECONÔMICA DE BRASÍLIA - FND/79 - Projeto Apoio à Educação no Entorno do Distrito Federal.

VALOR - Cr\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil cruzeiros).

PRAZO - 12 (doze) meses, passando a vigor após sua publicação no Diário Oficial da União. (Ofício Nº 417/79)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

- Convênio nº 25/79, datado de 26 de setembro de 1979. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA e o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. OBJETO - Objetiva criar condições para o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas e formação de recursos humanos capazes de promover a utilização de recursos naturais na área de transportes, dentro da faixa de atribuições da SETRAN. VALOR - É de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS). PRAZO - Vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos. CATEGORIA ECONÔMICA - As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta do seguinte destaque orçamentário da SUFRAMA: Coordenação do Desenvolvimento Regional - Planejamento e Pesquisa 3.2.2.2 - Transferências a Estado e ao Distrito Federal. NÚMERO DO EMPENHO - Empenho nº 455/79, datado de 24 de setembro de 1979. OBSERVAÇÃO: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 27 de setembro de 1979.

- Convênio nº 26/79, datado de 28 de setembro de 1979. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. OBJETO - objetiva a co-participação da SUFRAMA, mediante liberação de recursos, na criação de Curso de Aperfeiçoamento em Matemática, a nível de Pós-Graduação, a ser ministrado e coordenado pelo Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas da Universidade. VALOR - Para o exercício de 1979 é de Cr\$ 1.650.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS). CATEGORIA ECONÔMICA - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da SUFRAMA: Atividades de Coordenação do Desenvolvimento Regional - Desenvolvimento de Recursos Humanos - Elemento de Despesa 4.1.3.0. NÚMERO DO EMPENHO - Empenho nº 456/79, datado de 24 de setembro de 1979. PRAZO - É de três (3) anos. OBSERVAÇÃO: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 28 de setembro de 1979.

- Convênio nº 27/79, datado de 28 de setembro de 1979. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. OBJETO - objetiva a instalação e início da execução da pesquisa intei-

tulada "Estudos de Óleos Essenciais e Oleaginosas da Amazônia" com ênfase em fonte não convencional de energia, a ser desenvolvida pela FU., através de seu Departamento de Química. VALOR - A SUFRAMA repassará para a FU. recursos no valor total de Cr\$ 6.002.000,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E DOIS MIL CRUZEIROS) em parcelas que obedecerão ao seguinte cronograma de desembolso, elaborado em concordância com o "Plano de Aplicação" apresentado pela FU. e de que trata a subcláusula Única da Cláusula Primeira: 1ª parcela, 1ª de outubro de 1979: Cr\$ 2.025.000,00; 2ª parcela, 2 de janeiro de 1980: Cr\$ 879.000,00; 3ª parcela, 2 de julho de 1980: Cr\$ 879.000,00; 4ª parcela, 2 de janeiro de 1981: Cr\$ 1.100.000,00; e 5ª parcela, 2 de julho de 1981: Cr\$ 1.109.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ajuste correrão, no presente exercício, à conta da categoria econômica, elementos e referências a seguir: Atividade Coordenação do Desenvolvimento Regional - Planejamento e Pesquisa; Elemento de Despesa 4.1.3.0.00 - Investimentos em Região de Execução Especial. NÚMERO DO EMPENHO - Empenho nº 454/79, datado de 24 de setembro de 1979. PRAZO - É de trinta e seis (36) meses. OBSERVAÇÃO: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 28 de setembro de 1979. (MEMº AP Nº 44/79)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

Ref.: Processo ex-INPS/SRAM - 40.420/76 DG-2.520.858/76 - Assunto: Locação do imóvel onde funciona o Centro de Treinamento do ex-INPS. Prorrogação do prazo contratual.

Locatário: INAMPS - Locador: Hassan Ibrahim Hatoun, Emili Hawatt Assi, Tufi Mamod Assi, Sylvia Malluff Farhat e Waldemar Assumpção da Silva.

Vigência do Contrato: 01/08/79 a 31/07/80 Valor Global da Despesa: Cr\$ 1.567.644,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Dotação Orçamentária: Atividade 9118 - Subelemento 313-20 NE nº 63/79, 64,66,66 e 67/79, de 20/09/79.

Instituto Nacional de Assistência
Médica da Previdência Social

CONVÊNIO Nº 01/79

Extrato do Convênio nº 01/79 - Processo nº 00817/79, que entre si fazem Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS (Hospital Geral de Fortaleza - Superintendência do Ceará) e a Arquidiocese de Fortaleza.

- Espécie: Prestação de Assistência Religiosa.
- Resumo do Objeto do Contrato: Ajusta com a Arquidiocese a obrigação de colocar um capelão, para prestar assistência espiritual aos pacientes deste nosocômio, a qualquer hora do dia ou da noite, desde que seja solicitado.
- Modalidade da Licitação: Convênio.
- Crédito pelo qual correrá a despesa: Dotação Orçamentária classificada na conta 6834/313-99, atividade 2005 (Diversos Serviços de Terceiros).
- Prazo de Vigência: Tempo Indeterminado.
- Valor do Contrato: Cr\$ 3.462,10 (Três mil quatrocentos e cinqüenta e dois cruzeiros e dez centavos), mensais.

CONTRATO Nº 02/79

Extrato do Contrato nº 02/79 - Processo nº 00618/79, celebrado entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS (Hospital Geral de Fortaleza - Superintendência do Ceará) e a firma ENGESAN - Engenharia Sanitária e Representações Ltda.

- Espécie: Contrato de locação de Serviços.
- Resumo do Objeto do Contrato: A locadora se obriga a executar os Serviços de Manutenção e Assistência Técnica à Estação de Tratamento de Esgoto do Instituto, localizado no H.G.F.
- Modalidade da Licitação: Tomada de Preços.
- Crédito pelo qual correrá a despesa: Dotação Orçamentária classificada na conta 9116/313-16, atividade 2001.
- Número e data da Nota de Empenho: 127/79 - 30-8-79.
- Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
- Valor do Contrato: Cr\$ 277.753,56 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e cinqüenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 03/79

Extrato do Contrato 03/79 - Processo nº 0645/79, que fazem entre si Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS (Hospital Geral de Fortaleza - Superintendência do Ceará) e a firma Indústria Vilaras S/A.

- a) **Espécie:** Manutenção e Assistência Técnica a 4 (quatro) elevadores e 1 (um) monta carga.
 b) **Resumo do Objeto do Contrato:** A locadora se obriga a executar os Serviços de Manutenção e Assistência Técnica a 4 (quatro) elevadores e 1 (um) monta carga existentes no HGF-INAMPS.
 c) **Modalidade da Licitação:** Dispensa de Licitação.
 d) **Crédito pelo qual correrá a despesa:** Dotação Orçamentária na conta nº 505-800-9116-313-16-34/79.
 e) **Número e data da Nota de Empenho:** 121/125 de 27-8-79.
 f) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.
 g) **Valor do Contrato:** Cr\$ 68.880,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

4. Maiores informações a respeito poderão ser obtidas junto às agências do grupo CACEX.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de setembro de 1979

Benedicto Fonseca Moreira
Diretor

Hélio Nicolau Martins
Chefe do Departamento-Geral de Exportação e Importação

Central de Medicamentos

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, PARA REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ÀS POPULAÇÕES INDÍGENAS.

Nº DOCUMENTO: CV-CODIST - 178/79 DATA ASSINATURA: 26.09.79

OBJETO: O fornecimento, pela CEME à FUNAI, de produtos farmacêuticos de sua linha padronizada, para exclusiva distribuição às populações indígenas, habitantes na área de atuação da FUNAI.

COBERTURA DAS DESPESAS

I - CEME: através de recursos consignados na atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, constante do Orçamento Programa do Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, referentes aos exercícios de 1979/1980, a serem empenhados por ocasião dos Convênios com os Laboratórios Oficiais de Produção de Medicamentos e dos Contratos referentes às aquisições na indústria privada.

II - FUNAI: através de recursos orçamentários destinados à manutenção e ao aperfeiçoamento da estrutura do sistema de assistência farmacêutica.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá validade de 01 (hum) ano.

ASSINARAM:

Leonildo Aldemir Winter
PRESIDENTE DA CEME

Adhemar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA FUNAI

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S/A

Carteira de Comércio Exterior

Comunicado nº 79/30

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A., fazendo referência aos seus Comunicados nºs 78/34, de 8-11-78, 79/2, de 3-1-79, 79/4, de 24-1-79, 79/16, de 30-3-79, e 79/20, de 28-6-79, e tendo em vista decisão do Conselho Monetário Nacional, de 19-9-79, assim como Portaria nº GMF 40, de 6-11-78, do Ministério da Fazenda, e a Resolução nº 569, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil, comunica que os produtos incluídos nas relações A e B, anexas, estão sujeitos ao pagamento do imposto de exportação, pelas novas alíquotas ali indicadas, quando destinados aos Estados Unidos da América, ao amparo de guias de exportação emitidas a partir de 30 de setembro de 1979.

2. Com referência a esses produtos, será obrigatória a anotação na guia de exportação (campo 30), pela empresa exportadora, do número da "Tariff Schedules of United States Annotated" (TSUSA).

3. Caberá à firma exportadora única e exclusiva responsabilidade pelo enquadramento ou não, nos itens TSUS (relação A) e da TSUSA (relação B), dos produtos discriminados na guia de exportação, recomendando-se, em consequência, às firmas exportadoras que se certifiquem junto aos importadores quanto à exata classificação dos produtos negociados na tarifa norte-americana.

COMUNICADO CACEX Nº 79/30 de 28-9-79

ANEXO "A"

Produtos sujeitos à alíquota de 14,74% do imposto de exportação
(Matérias têxteis e suas obras)

I - Têxteis e produtos têxteis de algodão:

Fios: TSUS - 303.10; 303.20

Cordoaria: TSUS - 315.05, 315.10; 315.15;

Tecidos: TSUS - 319.21; 319.23; 319.25; 312.27; 319.29; 320.-; 321.-; 322.-; 323.-; 324.-; 325.-; 326.-; 327.-; 328.-; 329.-; 330.-; 331.-; 332.10; 332.40;

Tecidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.35; 346.05; 346.10; 346.15; 346.20; 346.22; 346.24; 346.30; 346.32; 346.35; 346.40; 346.45; 346.50; 346.56; 346.70; 347.10; 347.15; 347.26; 347.33; 348.05; 349.10; 349.15; 349.30; 351.05; 351.25; 351.40; 351.46; 351.50; 351.60; 351.80; 351.90; 352.10; 352.50; 352.80; 353.10; 353.50; 355.02; 355.35; 355.50; 357.05; 357.70; 357.80; 358.05; 359.10;

Materiais para revestimentos; roupa de cama/mesa, de banho e cozinha:

TSUS - 360.20; 360.25; 360.30; 360.76; 360.81; 361.05; 361.18; 361.50; 361.54; 361.56; 363.01; 363.05; 363.30; 363.40; 363.45; 363.50; 363.51; 363.55; 363.60; 364.07; 364.13; 364.16; 365.00; 365.40; 365.50; 365.75; 365.77; 365.78; 366.03; 366.06; 366.09; 366.15; 366.18; 366.21; 366.24; 366.27; 366.42; 366.45; 366.46; 366.47; 366.57; 366.60; 366.63; 366.65; 366.69; 366.75; 366.77; 366.79;

Vestuário: TSUS - 370.04; 370.08; 370.16; 370.24; 370.28; 370.32; 370.36; 370.40; 370.44; 370.48; 370.52; 370.56; 370.60; 370.64; 370.68; 372.04; 372.08; 372.10; 372.15; 373.05; 373.10; 376.04; 376.54; 378.05; 378.10; 378.15; 378.20; 378.25; 380.00; 380.05; 380.06; 380.09; 380.12; 380.15; 380.18; 380.21; 380.24; 380.27; 380.30; 380.33; 380.36; 380.39; 380.45; 380.51; 380.72; 380.75; 380.90;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.25; 385.30; 385.40; 385.60; 385.75; 385.80;

Obras de chapelaria; luvas; malas e maletas, etc.: TSUS - 704.05; 704.10; 704.15; 704.40; 704.45; 704.50;

II - Têxteis e produtos têxteis de lã:

Fios: TSUS - 307.30; 307.50; 307.60; 307.62; 307.64;

Cordoaria: TSUS - 316.40;

Tecidos: TSUS - 335.35; 336.10; 336.15; 336.20; 336.25; 336.30; 336.35; 336.40; 336.50; 336.55; 336.60; 337.50; 337.55; 339.05;

Tecidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.30; 345.35; 346.50; 346.52; 346.56; 346.82; 347.40; 348.05; 349.30; 351.20; 351.25; 351.80; 353.50; 355.15; 355.16; 355.18; 357.10; 357.15; 357.20; 357.60; 357.70; 358.08; 358.09; 358.30; 358.35; 359.30;

Materiais para revestimentos: TSUS - 360.05; 360.10; 360.15; 360.40; 360.46; 360.48; 360.65; 360.70; 361.05; 361.07; 361.10; 361.20; 361.42; 361.44; 361.46; 361.48; 361.80; 363.10; 363.15; 363.20; 363.65; 363.70; 363.75; 364.20; 364.22; 365.11; 365.86; 367.05; 367.10; 367.15; 367.20; 367.25; 367.30;

Vestuário: TSUS - 372.08; 372.10; 372.25; 372.30; 372.35; 372.40; 372.45; 373.05; 373.15; 376.08; 378.35; 378.40; 378.45; 380.02; 380.05; 380.45; 380.51; 380.57; 380.59; 380.61; 380.63; 380.66; 380.72; 380.75; 380.90;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.20; 386.08; 388.10; 388.20; 388.30; 388.40;

Calçados; obras de chapelaria; luvas: TSUS - 704.20; 704.25; 704.30; 704.55; 704.56; 704.60; 704.65; 704.70;

III - Têxteis e produtos têxteis artificiais

Fios: TSUS - 308.60; 308.65; 308.66; 308.70; 308.71; 308.75; 310.01; 310.02; 310.05; 310.06; 310.10; 310.11; 310.20; 310.21; 310.40; 310.50; 310.60; 310.80; 310.90; 310.91;

Cordoaria: TSUS - 316.60;

Tecidos: TSUS - 335.60; 337.60; 337.70; 337.80; 337.90; 338.10; 338.15; 338.25; 338.27; 338.30;

Tecidos de tipo especial: TSUS - 345.10; 345.35; 345.50; 346.50; 346.56; 346.60; 346.90; 347.55; 347.60; 347.65; 348.00; 348.05; 349.25; 349.30; 350.00; 351.20; 351.25; 351.30; 351.46;

351.50; 351.70; 351.80; 351.90; 352.20; 352.30; 352.40;
352.80; 353.50; 355.25; 355.45; 355.60; 355.82; 357.35;
357.45; 357.60; 357.70; 357.80; 359.50;

Materiais para revestimentos: TSUS - 360.46; 360.48; 360.78; 360.83;
361.05; 361.18; 361.20; 361.54; 361.56; 363.25; 363.85;
364.30; 365.11; 365.20; 365.31; 365.35; 365.45; 365.50;
365.70; 365.75; 365.86; 367.50; 367.55; 367.59; 367.60;

Produtos têxteis diversos: TSUS - 385.61; 385.70; 385.75; 385.85; 389.62;

Vestuário: TSUS - 370.21; 370.88; 372.06; 372.08; 372.10; 372.70; 372.75;
373.05; 373.25; 373.27; 376.56; 378.05; 378.60; 378.65;
380.04; 380.45; 380.51; 380.72; 380.75; 380.81; 380.84;
380.90;

Obras de chapelaria; luvas: TSUS - 703.90; 703.95; 704.32; 704.85; 704.90.

702.80.00 (*) 9,53%
703.05.00 (*) 9,53%
703.10.00 (*) 9,53%
703.15.10 (*) 9,53%
703.15.15 (*) 9,53%
705.85.20 (*) 10,00%
705.85.40 (*) 10,00%
705.85.60 (*) 10,00%
705.86.00 (*) 10,00%
706.20.05 (*) 10,00%
706.20.15 (*) 8,79%
706.20.45 (*) 8,79%
706.22.05 (*) 8,79%
706.22.40 (*) 8,79%
706.22.50 (*) 10,00%
706.22.80 (*) 10,00%

COMUNICADO CACEX Nº 79/30 de 28-9-79

ANEXO "B"

Produtos sujeitos às alíquotas, discriminadas abaixo, do imposto de exportação:

1 - Artigos diversos de lã de vidro, borracha, matérias plásticas.

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
309.98.00	7,10%
309.99.00	7,10%
347.68.00	7,10%
347.69.00	7,10%
347.70.00	7,10%
349.10.60	8,51%
385.53.00	10,00%

2 - Artigos de couro natural ou artificial.

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
385.55.00	10,00%
386.04.10	7,10%
386.04.30	7,10%
386.50.10	7,10%

3 - Obras de chapelaria, malas, maletas, luvas, de borracha e plástico.

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
700.75.10 (*)	5,88%
700.75.20 (*)	5,88%
702.06.00 (*)	9,53%
702.12.10 (*)	9,53%
702.12.20 (*)	9,53%
702.54.00 (*)	9,53%
702.56.00 (*)	9,53%
702.60.00 (*)	9,53%
702.65.00 (*)	9,53%
702.70.00 (*)	9,53%
702.75.00 (*)	9,53%
702.80.00 (*)	9,53%
703.05.00 (*)	9,53%
703.10.00 (*)	9,53%
703.15.10 (*)	9,53%
703.15.15 (*)	9,53%
705.85.20 (*)	10,00%
705.85.40 (*)	10,00%
705.85.60 (*)	10,00%
705.86.00 (*)	10,00%
706.20.05 (*)	8,79%
706.20.15 (*)	8,79%
706.20.45 (*)	8,79%
706.22.05 (*)	8,79%
706.22.40 (*)	8,79%
706.22.50 (*)	10,00%
706.22.80 (*)	10,00%

Produtos sujeitos às alíquotas, discriminadas abaixo, do imposto de exportação:

1 - Artigos diversos de lã de vidro, borracha, matérias plásticas.

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
309.98.00	7,10%
309.99.00	7,10%
347.68.00	7,10%
347.69.00	7,10%
347.70.00	7,10%
349.10.60	8,51%
385.53.00	10,00%

2 - Artigos de couro natural ou artificial.

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
385.55.00	10,00%
386.04.10	7,10%
386.04.30	7,10%
386.50.10	7,10%

3 - Obras de chapelaria, malas, maletas, luvas, de borracha e plástico.

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
700.75.10 (*)	5,88%
700.75.20 (*)	5,88%
702.06.00 (*)	9,53%
702.12.10 (*)	9,53%
702.12.20 (*)	9,53%
702.54.00 (*)	9,53%
702.56.00 (*)	9,53%
702.60.00 (*)	9,53%
702.65.00 (*)	9,53%
702.70.00 (*)	9,53%
702.75.00 (*)	9,53%

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
706.24.05 (*)	8,79%
706.24.06 (*)	8,79%
706.24.11 (*)	10,00%
706.24.21 (*)	13,00%
706.24.40 (*)	10,00%
706.24.50 (*)	8,79%
706.24.60 (*)	10,00%

4 - Luvas de couro.

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
705.30.00	10,75%
705.35.10	10,75%
705.35.30	10,75%
705.35.50	10,75%
705.35.60	10,75%
705.40.00	10,75%
705.42.00	10,75%
705.43.00	10,75%
705.45.00	10,75%
705.46.00	10,75%
705.48.00	10,75%
705.50.00	10,75%
705.51.00	10,75%
705.53.00	10,75%
705.54.00	10,75%
705.55.00	10,75%
705.57.00	10,75%
705.58.00	10,75%

5 - Artigos acolchoados.

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
727.82.00	10,75%

6 - Vestuário de couro.

ITENS DA TSUSA	ALÍQUOTAS
791.76.20 (*)	11,57%
791.76.60 (*)	11,57%

(*) não abrange artigos de uso exclusivamente feminino.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Departamento do Pessoal

EDITAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no item "6" da Instrução Normativa nº 108, de 31 de julho de 1979, divulga, na forma da relação anexa, as vagas existentes em 31.5.79, destinadas ao provimento por Transferência ou Movimentação.

CARLOS PRADO
Diretor do DEPEP

RELAÇÃO DAS VAGAS EXISTENTES

CAT. FUNCIONAL	CLASSE	Nº DE VAGAS	ORIGEM DAS VAGAS	DATA DA OCORRÊNCIA
Professor de Ensino Superior - M-4	Prof. Tit	05	1) Eurides Brito da Silva, (Q.P.) - Transferência	-22.3.77
			2) Leão Samuel Benchimol, (Q.P.) - Falecimento	-22.6.77
			3) Francisco Gemaque Alvaro, (Q.P.) - Falecimento	-06.12.77
			4) Orlando Cerdeira Borda, (Q.P.) - Aposentadoria	-22.3.78
			5) Hilton de Abreu e Souza, (Q.P.) - Aposentadoria	-19.5.78
Professor de Ensino de 1º/2º Graus, M-402	Prof. Adj	01	1) Evaldo Sampaio de Almeida (T.P.) - Aposentadoria	-01.3.78
			Prof. Ass	01
Professor de Ensino de 1º/2º Graus, M-402	"C"	04	1) Sarah Roffé da Silva, (Q.P.) - Aposentadoria	-26.10.78
			2) Alberto Cabral Alves, (T.P.) - Rescisão de Contrato	-01.3.75
			3) Célia Coelho Bassalo, (T.P.) - Rescisão de Contrato	-01.3.75

CAT. FUNCIONAL	CLASSE	Nº DE VAGAS	ORIGEM DAS VAGAS	DATA DA OCORRÊNCIA
Professor de Ensino de 1º/2º Graus, M-402	"C"	04	4) Concelção Rangel Fluza de Melo, (T.P.) - Rescisão de contrato	-01.3.75
Agente Administrativo	"C"	01	Manoel Thomaz da Concelção, (Q.P.) - Aposentadoria	-14.5.79
Motorista Oficial, TP-1201	"B"	02	1) Antonio Silva Araujo, (Q.P.) - Falecimento	-17.11.75
			2) Manoel Lourenço, (Q.P.) - Falecimento	-04.5.77
Agente de Portaria TP-1202	"C"	02	1) Antonio Lira da Cruz, (Q.P.) - Progressão Funcional	-01.2.79
			2) Darina Amador Garcia, (Q.P.) - Progressão Funcional	-01.2.79
	"A"	02	1) Paulo Nazareno de Oliveira, (T.P.) - Rescisão de Contrato	-17.11.75
			2) Pedro Paulo Cristo, (T.P.) - Rescisão de Contrato	-07.1.76

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS

EDITAL DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A Comissão Nacional de Energia Nuclear faz saber que realizará em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de empregos sob o regime da C.L.T., o qual se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante desse Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DOS EMPREGOS

- O Concurso destina-se ao provimento dos empregos discriminados a seguir, atualmente existente e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso com a respectiva faixa salarial inicial:
 - três vagas de Técnico em Contabilidade (Cr\$ 7.696,00 a Cr\$ 11.622,00);
 - duas vagas de Almozarife (Cr\$ 7.696,00 a Cr\$ 11.622,00);
 - três vagas de Secretária (Cr\$ 7.696,00 a Cr\$ 11.622,00);
 - duas vagas de Auxiliar de Administração (Cr\$ 6.844,00 a Cr\$ 10.964,00);
 - vinte e duas vagas de Datilógrafo (Cr\$ 4.806,00 a Cr\$ 7.259,00);
 - uma vaga de Auxiliar de Enfermagem (Cr\$ 7.696,00 a Cr\$ 11.622,00);
 - uma vaga de Recepcionista (Cr\$ 6.844,00 a Cr\$ 10.366,00);
 - duas vagas de Perfurador (Cr\$ 5.404,00 a Cr\$ 8.167,00).

II - DAS INSCRIÇÕES

- Ficarão abertas no período de 11 a 24 de outubro de 1979, nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, no seguinte local:
Av. Presidente Antonio Carlos, 375 no andar térreo do prédio do Ministério da Fazenda.
- Cada candidato poderá inscrever-se em apenas um dos empregos em Concurso.
- São condições de inscrição:
 - ser brasileiro;
 - ter idade mínima de 18 anos completos e máxima de 50 anos à data de encerramento das inscrições;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - pagar a importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) quando a inscrição for para os empregos de Técnico em Contabilidade, Almozarife, Secretária e Auxiliar de Enfermagem; de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) quando a inscrição for para Auxiliar de Administração, Datilógrafo, Recepcionista ou Perfurador;

3.6. possuir a escolaridade a seguir:

- para o emprego de Técnico em Contabilidade: Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Contabilidade ou registro no CRC;
- para os empregos de Almozarife e Secretária: certificado de conclusão de Curso de 2º grau ou equivalente;
- para o emprego de Auxiliar de Enfermagem: no mínimo, certificado de conclusão de Curso de Auxiliar de Enfermagem, ou equivalente;
- para os empregos de Auxiliar de Administração, Datilógrafo, Recepcionista e Perfurador: certificado de conclusão de Curso de 1º grau ou equivalente.

4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar-se no local de inscrição munido de:

- cédula oficial de identidade ou carteira de identidade profissional;
- comprovante de recolhimento da importância indicada no item 3.5.

5. Não será aceito protocolo do documento exigido no item anterior.

III - DAS PROVAS

1. O Concurso constará das seguintes provas:

- para Técnico em Contabilidade, Almozarife, Auxiliar de Enfermagem: Português, Matemática e Conhecimentos Específicos;
- para Secretária, Datilógrafo e Auxiliar de Administração: Português, Matemática e Datilografia;
- para Recepcionista: Português e Matemática;
- para Perfurador: Português, Matemática, Conhecimentos Específicos e Prática de Perfuração.

2. As provas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas e versarão sobre assuntos dos programas a serem divulgados por ocasião das inscrições.

3. A prova de Datilografia, que será realizada em época posterior, de acordo com o disposto no capítulo VI, somente será aplicada aos candidatos aos empregos de Secretária e Auxiliar de Administração habilitados nas provas objetivas.

4. Todos os candidatos ao emprego de Datilógrafo serão submetidos à prova de Datilografia.

5. A prova prática de perfuração será aplicada em época posterior e a ela somente concorrerão os 30 (trinta) primeiros colocados nas provas escritas.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas para todos os cargos serão realizadas simultaneamente, na cidade do Rio de Janeiro, em locais e datas a serem oportunamente divulgados.

2. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para os exames.

3. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar um dos seguintes documentos:

- cédula oficial de identidade;
- carteira de identidade profissional.

4. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Todas as provas serão avaliadas na escala de zero a cem pontos.

2. As provas de Português, Matemática, Conhecimentos Específicos e de Datilografia dos candidatos ao emprego de datilógrafo serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

4. A nota do candidato, em cada uma das provas mencionadas no item 2, resultará da diferença entre o seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).

5. O total de pontos de cada candidato será a soma das notas obtidas em cada prova mencionada no item 2, multiplicadas pelos respectivos pesos:

- 5.1. o total de pontos de que trata este item será utilizado para a classificação dos candidatos aos empregos de Técnico em Contabilidade, Almojarife, Secretária, Auxiliar de Administração, Datilógrafo, Auxiliar de Enfermagem e Recepcionista;
- 5.2. Para os candidatos ao emprego de Perfurador, o total de pontos de que trata este item será utilizado para a convocação para a Prova Prática de Perfuração.
6. Os pesos das provas são os seguintes, conforme o emprego a que se destinam:
 - 6.1. Técnico em Contabilidade, Almojarife e Auxiliar de Enfermagem: Português e Matemática, peso 1; Conhecimentos Específicos, peso 2;
 - 6.2. Secretária, Auxiliar de Administração e Recepcionista: Português, peso 2; Matemática, peso 1;
 - 6.3. Datilógrafo: Português, peso 2; Matemática, peso 1; Datilografia, peso 3;
 - 6.4. Perfurador: Português e Matemática, peso 1; Conhecimentos Específicos, peso 2.
7. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso.
8. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.

VI - DA PROVA DE DATILOGRAFIA

1. A prova de Datilografia constará de cópia de texto impresso e será realizada de acordo com as instruções e critério de avaliação preestabelecidos e divulgados por ocasião da convocação para essa prova.
2. Serão submetidos à prova de Datilografia:
 - 2.1. os candidatos aos empregos de Secretária e Auxiliar de Administração que obtiverem, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pontos nas provas objetivas;
 - 2.2. todos os candidatos ao emprego de Datilógrafo, que tenham comparecido às provas objetivas.
3. Para os empregos de Secretária e Auxiliar de Administração, a prova terá caráter eliminatório exclusivamente, sem influir na classificação, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40.
4. Para o emprego de Datilógrafo, a prova de Datilografia, com peso 3, será considerada para efeito de cálculo do total de pontos, incluindo, portanto, na classificação final dos candidatos.

VII - DA PROVA PRÁTICA DE PERFURAÇÃO

1. A prova Prática de Perfuração será aplicada em máquinas IBM-5496, em época, local e critério a serem divulgados por ocasião da convocação para essa prova.
2. Somente serão convocados para a prova prática os 30 (trinta) primeiros classificados nas provas escritas.
3. A classificação dos candidatos ao emprego de Perfurador será feita com base na nota obtida na Prova Prática de Perfuração.

VIII - DA HABILITAÇÃO

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, os seguintes totais de pontos:
 - 1.1. para Técnico em Contabilidade, Almojarife e Auxiliar de Enfermagem: 200 (duzentos) pontos;
 - 1.2. para Secretária e Auxiliar de Administração: 150 (cento e cinquenta) pontos nas provas objetivas e 40 (quarenta) na prova de Datilografia;
 - 1.3. para Recepcionista: 150 (cento e cinquenta) pontos;
 - 1.4. para Datilógrafo: 300 (trezentos) pontos;
 - 1.5. para Perfurador: 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática de Perfuração.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos habilitados aos empregos de Técnico em Contabilidade, Almojarife, Auxiliar de Enfermagem, Secretária, Auxiliar de Administração, Recepcionista e Datilógrafo serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
2. Os candidatos habilitados ao emprego de Perfurador serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na Prova Prática de Perfuração.
3. Na hipótese de igualdade no total de pontos, terá preferência o candidato que obtiver maior nota, sucessivamente, em:
 - 3.1. Técnico em Contabilidade, Almojarife e Auxiliar de Enfermagem: Conhecimentos Específicos e Matemática;
 - 3.2. Secretária, Auxiliar de Administração e Recepcionista: Português;
 - 3.3. Datilógrafo: Datilografia e Português;
 - 3.4. Perfurador: Conhecimentos Específicos e Matemática.

4. Persistindo o empate, terá preferência:
 - 4.1. o de maior idade;
 - 4.2. o que tiver maior número de dependentes;
 - 4.3. o casado.

X - DA ADMISSÃO

1. A admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
2. Os candidatos admitidos serão submetidos a entrevista e a exame médico.
3. Para a assunção do emprego, o candidato admitido deverá comprovar que atende às condições de inscrição estabelecidas no item 3 do Capítulo II e apresentar os documentos exigidos por lei.
4. É facultado à Comissão Nacional de Energia Nuclear recusar-se a admitir candidatos cujos antecedentes registrem fatos ou dados que recomedem a adoção de tal medida, independentemente da classificação dos candidatos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. A Comissão Nacional de Energia Nuclear aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário para o preenchimento das vagas, não havendo, portanto, compromisso algum de contratação de todos os habilitados.
3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. O Concurso terá validade por 2 (dois) anos, a contar da data de homologação.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

EDITAL DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A Comissão Nacional de Energia Nuclear faz saber que realizará, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de empregos sob o regime da C.L.T., o qual se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante desse Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DOS EMPREGOS

1. O Concurso destina-se ao provimento dos empregos discriminados a seguir, atualmente existentes e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso, com a respectiva faixa salarial inicial:
 - 1.1. onze vagas de Contínuo e três de Porteiro (Cr\$ 2.492,00 a Cr\$ 3.471,00);
 - 1.2. duas vagas de Eletricista (Cr\$ 4.832,00 a Cr\$ 8.220,00).

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Ficarão abertas no período de 11 a 24 de outubro de 1979, nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, no seguinte local:

Av. Presidente Antonio Carlos, 375, no andar térreo do prédio do Ministério da Fazenda.
2. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas um dos empregos em Concurso.
3. São condições de inscrição:
 - 3.1. ser brasileiro;
 - 3.2. ter idade mínima de 18 anos completos e máxima de 50 anos à data de encerramento das inscrições;
 - 3.3. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 3.4. estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 3.5. pagar a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para ressarcimento de despesas com material e serviços;

- 3.6. possuir escolaridade mínima correspondente à 4a. série do 1º grau (antigo Curso Primário).
4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar-se no local de inscrição munido de:
 - 4.1. cédula oficial de identidade; ou carteira de identidade profissional;
 - 4.2. comprovando de recolhimento da importância indicada no item 3.5.
5. Não será aceito protocolo do documento exigido no item anterior.

III - DAS PROVAS

1. O Concurso constará das seguintes provas:
 - 1.1. para Contínuo e Porteiro: Português e Matemática;
 - 1.2. para Eletricista: Português, Matemática, Conhecimentos Específicos e Prova Prática.
2. As provas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos serão escritas e versarão sobre assuntos dos programas a serem divulgados por ocasião das inscrições.
3. Para a Prova Prática, serão convocados os 10 (dez) primeiros classificados nas provas escritas dentre os candidatos ao emprego de Eletricista.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas para todos os cargos serão realizadas simultaneamente, na cidade do Rio de Janeiro, em locais e datas a serem oportunamente divulgados.
2. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para os exames.
3. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar um dos seguintes documentos:
 - 3.1. cédula oficial de identidade;
 - 3.2. carteira de identidade profissional.
4. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Todas as provas serão avaliadas na escala de zero a cem pontos.
2. As provas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos serão estatisticamente avaliadas de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com médio igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
4. A nota do candidato, em cada uma das provas mencionadas no item 2, resultará da diferença entre o seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).
5. O total de pontos de cada candidato será a soma das notas obtidas em cada uma das provas mencionadas no item 2 multiplicadas pelos respectivos pesos.
 - 5.1. o total de pontos a que se refere este item será utilizado para a classificação dos candidatos aos empregos de Porteiro e Contínuo;
 - 5.2. para o emprego de Eletricista, o total de pontos a que se refere este item será utilizado apenas para a convocação para a Prova Prática.
6. Os pesos das provas são os seguintes, conforme o cargo a que se destinam:
 - 6.1. Contínuo e Porteiro: Português, peso 2; Matemática, peso 1;
 - 6.2. Eletricista: Português e Matemática, peso 1; Conhecimentos Específicos, peso 2.
7. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso.
8. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.

VI - DA HABILITAÇÃO

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem os seguintes resultados mínimos:
 - 1.1. Contínuo e Porteiro: 150 (cento e cinquenta) pontos;
 - 1.2. Eletricista: 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos habilitados a Contínuo e Porteiro serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
2. Os candidatos ao emprego de Eletricista serão classificados pela nota obtida na Prova Prática.
3. Na hipótese de empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:
 - 3.1. Contínuo e Porteiro: Português;
 - 3.2. Eletricista: Conhecimentos Específicos e Matemática, sucessivamente.
4. Persistindo o empate, terá preferência:
 - 4.1. o de maior idade;
 - 4.2. o que tiver maior número de dependentes;
 - 4.3. o casado.

VIII - DA ADMISSÃO

1. A admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
2. Os candidatos admitidos serão submetidos a entrevista e a exame médico.
3. Para a assunção do emprego, o candidato admitido deverá comprovar que atende às condições de inscrição estabelecidas no item 3 do Capítulo II e apresentar os documentos exigidos por lei.
4. É facultado à Comissão Nacional de Energia Nuclear recusar-se a admitir candidatos cujos antecedentes registrem fatos ou dados que recomendem a adoção de tal medida, independentemente da classificação desses candidatos.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. A Comissão Nacional de Energia Nuclear aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário para o preenchimento das vagas, não havendo, portanto, compromisso algum de contratação de todos os habilitados.
3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. O Concurso terá validade por 2 (dois) anos, a contar da data da homologação.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

EDITAL DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A Comissão Nacional de Energia Nuclear faz saber que realizará em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de empregos sob o regime da C.L.T., o qual se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante desse Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I - DOS EMPREGOS**

1. O Concurso destina-se ao provimento dos empregos discriminados a seguir, atualmente existentes e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso, com a respectiva faixa salarial inicial:
 - 1.1. cinco vagas de Programador (Cr\$ 10.964,00 a Cr\$ 15.600,00);
 - 1.2. quatro vagas de Técnico em Recursos Minerais (Cr\$ 8.665,00 a Cr\$ 13.870,00);
 - 1.3. seis vagas de Técnico em Proteção Radiológica (Cr\$ 8.665,00 a Cr\$ 13.870,00).

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Ficarão abertas no período de 11 a 24 de outubro de 1979, nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, no seguinte local:

Av. Presidente Antonio Carlos, 375 no andar térreo do prédio do Ministério da Fazenda.
2. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas um dos empregos em Concurso.
3. São condições de inscrição:
 - 3.1. ser brasileiro;

- 3.2. ter idade mínima de 18 anos completos e máxima de 50 anos à data do encerramento das inscrições;
- 3.3. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4. estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 3.5. pagar a importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), como ressarcimento de despesas com material e serviços;
- 3.6. possuir a escolaridade mínima a seguir:
 - a) para o emprego de Programador - certificado de conclusão de curso de 2º grau ou equivalente;
 - b) para o emprego de Técnico em Recursos Minerais - certificado de conclusão de Curso Técnico de Mineração ou de Metalurgia;
 - c) para o emprego de Técnico em Proteção Radiológica - certificado de conclusão de Curso Técnico em Eletrônica, Eletrotécnica, Química ou Radiologia.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar-se no local indicado do munido de:
 - 4.1. cédula oficial de identidade;
 - 4.2. comprovante de recolhimento da importância indicada no item 3.5.
5. Não será aceito protocolo do documento exigido no item anterior.

III - DAS PROVAS

1. O Concurso constará das seguintes provas:
 - 1.1. para Programador: Português, Matemática e Conhecimentos Específicos.
 - 1.2. para Técnico em Recursos Minerais e Técnico em Proteção Radiológica: Português e Conhecimentos Específicos;
2. Na prova de Conhecimentos Específicos dos candidatos no emprego de Programador, será utilizada a linguagem COBOL conforme especificado em roteiro a ser divulgado por ocasião da inscrição.
3. As demais constarão de questões objetivas, versando sobre assuntos dos programas a serem divulgados por ocasião da inscrição.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas para todos os cargos serão realizadas simultaneamente, na cidade do Rio de Janeiro, em locais e datas a serem oportunamente divulgados.
2. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para os exames.
3. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar um dos seguintes documentos:
 - 3.1. cédula oficial de Identidade;
 - 3.2. carteira de Identidade Profissional.
4. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Todas as provas serão avaliadas na escala de zero a cem pontos.
2. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
4. A nota do candidato, em cada uma das provas, resultará da diferença entre o seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).
5. O total de pontos de cada candidato será a soma das notas obtidas em cada uma das provas multiplicadas pelos respectivos pesos.
6. Os pesos das provas são os seguintes, de acordo com o cargo a que se destinam:
 - 6.1. Programador: Português e Matemática, peso 1; Conhecimentos Específicos, peso 2.
 - 6.2. Técnico em Recursos Minerais e Técnico em Proteção Radiológica: Português, peso 1; Conhecimentos Específicos, peso 2.
7. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso.
8. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.

VI - DA HABILITAÇÃO

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem os seguintes resultados mínimos:
 - 1.1. Programador: 200 (duzentos) pontos.
 - 1.2. Técnico em Recursos Minerais e Técnico em Proteção Radiológica: 150 (cento e cinquenta) pontos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
2. Na hipótese de empate na classificação, terá preferência o candidato que obtiver maior nota em:
 - 2.1. Programador: Conhecimentos Específicos e Matemática, sucessivamente.
 - 2.2. Técnico em Recursos Minerais e Técnico em Proteção Radiológica: Conhecimentos Específicos.
3. Persistindo o empate, terá preferência:
 - 3.1. o de maior idade;
 - 3.2. o que tiver maior número de dependentes;
 - 3.3. o casado.

VIII - DA ADMISSÃO

1. A admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
2. Os candidatos admitidos serão submetidos a entrevista e a exame médico.
3. Para a assunção do emprego, o candidato admitido deverá comprovar que atende às condições de inscrição estabelecidas no item 3 do Capítulo II e apresentar os documentos exigidos por lei.
4. É facultado à Comissão Nacional de Energia Nuclear recusar-se a admitir candidatos cujos antecedentes registrem fatos ou dados que recomendem a adoção de tal medida, independentemente da classificação desses candidatos.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. A Comissão Nacional de Energia Nuclear aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário para o preenchimento das vagas, não havendo, portanto, compromisso algum de contratação de todos os aprovados.
3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. O Concurso terá validade por dois anos, a contar da data da homologação.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PROCEDIMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº 17/79

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, por seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá às 15:00 (quinze) horas do dia 7 de novembro de 1979, no seu Auditório localizado no 14º andar do Edifício Central de Brasília, Setor Bancário Norte, Projeção 14, Brasília, Distrito Federal, propostas para fornecimento de tubulações destinadas ao sistema da Adutora do Feijão, a ser implantado na região de Irecê, Estado da Bahia.

Poderão participar da presente, empresas nacionais, desde que sejam fabricantes especializadas e satisfaçam as exigências deste Edital.

As Especificações, Qualificações e Quantitativos, encontram-se à disposição dos interessados, na Divisão de Licitações da CODEVASF, localizada na sobreloja, loja 7, e serão fornecidas mediante solicitação.

Brasília, 27 de setembro de 1979 - Gerência do Departamento de Licitações e Contratos

(Ofício nº 269/79)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/79-DS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar a concorrência nº 01/79-DS, correspondente ao fornecimento de Componentes do Uniforme para Carteiro POSTAL e para Carteiro SERCA.

As propostas serão recebidas e abertas em ato público, a realizar-se às 15:00 horas do dia 08 de novembro do ano em curso, no seguinte endereço:

Departamento de Suprimento/DC
Setor Bancário Norte - Conjunto 3 - Bloco "A"
Ed. Sede/ECT - 4º andar
70.002 - Brasília-DF.

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, mediante apresentação de documento legal, no qual a empresa interessada comprove possuir capital social mínimo e integralizado de Cr\$...... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Brasília, 02 de outubro de 1979.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Ofício Nº 271/79)

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

— Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO

— Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA

— Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042 — Cr\$ 175,00

1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.152 — Cr\$ 125,00

1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.184 — Cr\$ 175,00

1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.202 — Cr\$ 150,00

1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.211 — Cr\$ 125,00

1972

DIVULGAÇÃO Nº 1.225 — Cr\$ 125,00

1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.247 — Cr\$ 150,00

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

(Organizado pela Redação da Revista do TFR)

Publicação mensal do Departamento de Imprensa Nacional

DIVULGAÇÃO Nº 1.315

À venda

Assinatura anual (12 números) Cr\$ 1.500,00
Número 2 (Agosto de 1979) avulso Cr\$ 50,00

OS PEDIDOS DE ASSINATURA E DE VENDA AVULSA

PODEM SER FEITOS:

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Em Aracaju

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Propriá, 227

Em Belém

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Fun-
cionários — Bairro Juvevê

Em Fortaleza

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE — Av. Washington Soares,
1300 — Água Fria

Em Maceió

Serviços Gráficos de Alagoas — Av. Durval de Góes Monteiro
— Km 7, Tabuleiro do Martins

Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

Em Natal

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Av. Junqueira
Ayres nº 355

Em Niterói

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês
de Olinda nº 29

Em Porto Alegre

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparício
Borges nº 2.199

Em Recife

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530
— Santo Amaro

Em Salvador

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Moraes Filho, 189 —
Fazenda Grande do Retiro

Em Teresina

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal
Deodoro nº 774

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00